



Número: **0000083-30.2021.2.00.0511**

Classe: **CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 11ª Região**

Órgão julgador: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 11ª Região**

Última distribuição : **15/10/2021**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fiscalização**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CORREGEDORIA REGIONAL DO TRT DA 11ª REGIÃO (CORRIGENTE)			
Vara do Trabalho de Coari/AM (CORRIGIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
94909 6	12/11/2021 12:17	Ata de Correição da Vara do Trabalho de Coari	Ata



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA TELEPRESENCIAL
REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE COARI
NO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

**Processo: CorOrd 0000083-30.2021.2.00.0511 (PJeCor)
Data da última correição: 15/07/2020**

Nos 12 dias do mês de novembro de 2021, às 07h30, a Excelentíssima Desembargadora do Trabalho Márcia Nunes da Silva Bessa, Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, acompanhada da Diretora da Corregedoria Regional, Nereida Martins Lacerda, e dos assistentes Cibele Marques Pontes Rabelo, Jucimara de Melo Silva e Marco Antonio Moleiro Baima Junior, deu início à Correição Ordinária Telepresencial na Vara do Trabalho de Coari, em conformidade com o inciso II do artigo 34 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região c/c Provimento nº 03/2020/SCR e Ato nº 13/2020/CGJT.

Participaram da sessão telepresencial de leitura da presente ata correicional, realizada no encerramento dos trabalhos, o Excelentíssimo Juíza do Trabalho Titular, Sâmara Christina Souza Nogueira, o Diretor de Secretaria, Raí Letícia Corrêa Lima e Souza, e demais servidores e servidoras lotados na Vara.

Com fundamento nas observações registradas durante a semana correicional, nas informações prestadas pela Vara do Trabalho por meio de ofício encaminhado, bem como nos dados colhidos pela Secretaria da Corregedoria, com o auxílio dos setores competentes e dos sistemas E-Gestão, Hórus (Módulo Corregedoria) e GPrec, a Desembargadora Corregedora registra o seguinte:

SUMÁRIO

I - ANÁLISE GLOBAL	3
1. MAGISTRADOS (AS)	3
2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS	3
3. CLIMA ORGANIZACIONAL. RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT11 N.º 192/2016 (fonte: VT de Coari)	7





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

II – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA	7
1. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO – IGEST (fonte: E-Gestão)	7
2. ICORREG – Taxa de Congestionamento (fonte: Hórus)	8
3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (fonte: AGE-TRT11/Hórus)	9
III – ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA	10
1. ACERVO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)	10
2. ITENS DE REGISTRO EM ATA (fonte: VT de Coari)	11
IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES	19
1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)	19
1.1 FASE DE CONHECIMENTO	19
1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO	23
1.3. FASE DE EXECUÇÃO	25
2. CONCILIAÇÕES (fonte: Hórus/E-Gestão)	29
V – INCIDENTES PROCESSUAIS E RECURSOS PARA O 2º GRAU	29
1. INCIDENTES PROCESSUAIS	29
2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT (fonte: Hórus/E-Gestão)	30
VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe	31
1. PROCESSOS ANALISADOS	31
2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS	32
3. SANEAMENTO	33
4. ORIENTAÇÕES GERAIS	35
VII – ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES	36
1. ARRECADAÇÃO (fonte: Hórus/E-Gestão)	36
2. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES (fonte: E-Gestão)	36
VIII – PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs)	36
1. INFORMAÇÕES GERAIS (fonte: VT de Coari)	36
2. REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS)	41
3. PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (FEDERAL)	42
4. OUTRAS DETERMINAÇÕES	42





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

5. RECOMENDAÇÕES	43
6. ORIENTAÇÕES GERAIS	43
IX – CARTAS PRECATÓRIAS, MANDADOS JUDICIAIS, SEÇÃO DE OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA	45
1. CARTAS PRECATÓRIAS (fonte: Hórus/E-Gestão)	45
2. MANDADOS JUDICIAIS (fonte: PJe)	47
3. SEÇÃO DE OUVIDORIA (fonte: Seção de Ouvidoria)	47
4. REGISTROS NA CORREGEDORIA – RECLAMAÇÃO CORREICIONAL E/OU PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS AUTUADOS/EM ANDAMENTO (fonte: Assessoria da Corregedoria)	48
X – BOAS PRÁTICAS E RECOMENDAÇÕES ANTERIORES	48
1. BOAS PRÁTICAS (fonte: VT de Coari)	48
2. ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES ANTERIORES (fonte: E-Sap)	51
XI – REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO E RECOMENDAÇÕES/DETERMINAÇÕES	51
1. REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO (fonte: VT de Coari)	51
2. RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES	51
XII – AGRADECIMENTOS, ELOGIO E ENCERRAMENTO	53

I - ANÁLISE GLOBAL

1. MAGISTRADOS (AS)

1.1. JUIZ (A) TITULAR DA VARA DO TRABALHO (fonte: Sistema Hórus)

MAGISTRADO (A)	DATA DE VIGÊNCIA	
	INÍCIO	FIM
SÂMARA CHRISTINA SOUZA NOGUEIRA	02/06/2017	-

2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS

2.1. QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE (fonte: Sistema Hórus)

O atual quadro de servidores/estagiários e funções comissionadas da unidade judiciária, segundo o Sistema Hórus (base de dados do SIGEP), é





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Servidor (a)	Cargo	Função	Efetivo exercício da função
Raí Letícia Corrêa Lima e Souza	Técnico Judiciário	Diretora de Secretaria	Sim
Ana Creuza Fernandes Dantas	Requisitada	Secretária de Audiência	Não
Bruno de Pinho Garcia	Técnico Judiciário	Calculista	Não
Márcio Fernandes Lima da Costa	Técnico Judiciário	Assistente de Juiz	Sim
Tarcísio Everton Fogassa Aparício	Requisitado	Assistente de Diretor	Não
Wilson Lopes do Nascimento	Técnico Judiciário	Oficial Especializado (AD HOC)	Sim

2.2. SERVIDORES EM REGIME DE TELETRABALHO NA UNIDADE (fonte: VT de Coari)

Segundo informações fornecidas pela Vara analisada, há **01 (um) servidor** atuando em regime de teletrabalho nos termos da Resolução 227/CNJ, com redação dada pela Resolução CNJ nº 298/2019. É o servidor **BRUNO DE PINHO GARCIA**, o qual mora na sede de jurisdição do Tribunal.

Explicou que o servidor em questão, apesar de exercer a função de “Calculista”, suas atividades são primordialmente nos processos de execução elaborando certidões, expedientes, despachos, certidões e sentenças (embargos à execução, impugnação aos cálculos de liquidação, exceção de pré-executividade, embargos de terceiros), bem como realizando pesquisas de bloqueio online por meio do BACENJUD. Esclareceu que as frequências são enviadas por meio do DP 9909/2020, de acordo com a Resolução do teletrabalho.

Registre-se que, em decorrência da pandemia de COVID-19, houve a suspensão das atividades presenciais no âmbito do TRT11, nos termos do Ato Conjunto nº 04/2020/SGP/SCR, assim como a restrição ao acesso às dependências das unidades administrativas e judiciárias do TRT11, consoante Ato Conjunto nº 01/2021/SGP/SCR.

Contudo, foi publicado, recentemente, o Ato Conjunto Nº 14/2021/SGP/SCR, que regulamenta o processo de retorno progressivo das atividades presenciais no âmbito das unidades administrativas e judiciárias da Justiça do Trabalho nos Estados do Amazonas e de Roraima.

A segunda etapa de retorno das atividades ocorreu no dia 26/07/2021 (segunda-feira) e abrangeu as demais unidades administrativas, bem como as unidades judiciárias que compõem a área-fim do Tribunal, mediante sistema de rodízio de servidores.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Todavia, não retornaram ao trabalho presencial, em ambas as etapas (primeira e segunda), os magistrados e servidores que se enquadraram em grupo de risco.

Já a terceira etapa, que iniciou no dia 02/08/2021 (segunda-feira), contemplou o retorno do atendimento ao público externo, porém, com certas restrições, dentre as quais a realização do atendimento presencial pelas Varas em dias alternados da semana. Entretanto, em relação às Varas do Trabalho do interior do Amazonas, o retorno às atividades presenciais ocorreu em etapa única, observada a situação epidemiológica de cada localidade.

Nesta etapa houve também o retorno dos integrantes do público interno que fazem parte do grupo de risco e que tenham recebido as doses da vacina, conforme critérios do Programa Nacional de Imunizações, desde que não haja laudo médico em sentido contrário.

Por fim, foi publicado o Ato Conjunto nº 23/2021/SGP/SCR, o qual alterou o Ato Conjunto nº 14/2021/SGP/SCR, para incluir o artigo 2º-A, o qual dispõe sobre a apresentação de comprovante de vacinação pelos magistrados e servidores como condição para retorno da atividade presencial. O prazo de apresentação do comprovante à Seção de Saúde do TRT11 foi até o dia 1º de outubro de 2021.

2.3. CONTROLE DE PRODUTIVIDADE DOS SERVIDORES (fonte: VT de Coari)

A unidade judiciária informou que há controle de produtividade do servidor em regime de teletrabalho, o qual é realizado pela Diretora da Vara por meio de contatos diários via e-mail e *WhatsApp*.

Entretanto, a Vara não informou se há controle de produtividade dos servidores em trabalho presencial.

2.4. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO (fonte: Hórus)

As ações de formação e aperfeiçoamento dos magistrados e servidores, no âmbito deste Regional, obedecem às diretrizes traçadas na Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário (Resolução CNJ n.º 192/2014).

Conforme informações descritivas extraídas do Sistema Hórus, durante o ano de 2020 até a realização da presente correição, a magistrada e servidores, enquanto lotados na Vara do Trabalho de Coari, participaram de ações de capacitação que somaram a quantidade de horas abaixo relacionadas:

Magistrado (a)	Horas/aula (2020 e 2021)
----------------	--------------------------





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

SÂMARA CHRISTINA SOUZA NOGUEIRA	330 horas
---------------------------------	-----------

Servidor (a)	Horas/aula (2020 e 2021)
RAÍ LETÍCIA CORRÊA LIMA E SOUZA	149 horas
ANA CREUZA FERNANDES DANTAS	16 horas
BRUNO DE PINHO GARCIA	37 horas
MÁRCIO FERNANDES LIMA DA COSTA	485 horas
TARCÍSIO EVERTON FOGASSA APARÍCIO	54 horas
WILSON LOPES DO NASCIMENTO	Não há registro

NOTA:

Esclarece-se que os dados acima foram colhidos do sistema Hórus, o qual utiliza o banco de dados da Gestão de Pessoas (SIGEP), referente ao período de lotação na unidade. A Escola Judicial (EJUD11), por sua vez, é o setor responsável por informar à Gestão de Pessoas as horas de capacitação de cada servidor em relação aos cursos que oferece. Assim, em caso de eventuais divergências quanto às horas de capacitação, deverá o servidor interessado diligenciar junto aos setores competentes para as retificações/lançamentos que se fizerem necessários.

2.5. ANÁLISE E RESUMO DO TÓPICO

A Vara do Trabalho de Coari não informou se há controle de distribuição de tarefas entre os servidores em trabalho presencial.

Quanto à capacitação, é importante esclarecer que esta Corregedoria Regional prima pela oferta de cursos/treinamentos em relação aos sistemas que lhe dizem respeito e que sempre se disponibilizou a suprir eventuais dúvidas dos servidores por meio de telefone, e-mail e balcão virtual.

É importante destacar, ainda, que o Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores - NFAS está disponibilizando a gravação das duas aulas do curso PJe-CALC - Turma 2, realizado nos dias 24 e 25/08/2021, no formato *online*, pela plataforma ZOOM, com carga horária de 6 horas, para as unidades do 1º grau.

LINK GOOGLE DRIVE AULA 1:

https://drive.google.com/file/d/11x_ftoPum75M3AqInudnubB1KM3jCaT2/view?usp=sharing





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

LINK GOOGLE DRIVE AULA 2:

<https://drive.google.com/file/d/16pEz84HzHzR4ctXPgv-FTTRW79CGK8I/view?usp=sharing>

RECOMENDAÇÃO:

- Recomenda-se que seja incentivada a participação dos servidores que compõem o quadro da Vara nos cursos disponibilizados por esse Regional, mormente aqueles voltados para o uso de sistemas (PJeCor, e-Carta, E-Gestão, GPrec, PJe, PJe-CALC, plataforma Zoom, Sistema AJ/JT, Sistema AUD, etc.), a fim de que sejam evitados erros recorrentes na operacionalização de tais ferramentas. Para tanto, os servidores devem ficar atentos aos seus e-mails institucionais, uma vez que este é o principal canal de divulgação desses cursos.

3. CLIMA ORGANIZACIONAL. RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT11 N.º 192/2016 (fonte: VT de Coari)

Com a finalidade de atender às diretrizes traçadas pela Resolução Administrativa TRT11 nº 192/2016, que instituiu o Programa de Controle e Gestão do Clima Organizacional do âmbito deste Regional, foi encaminhado formulário, elaborado pela psicóloga do TRT11, Dra. Carolina Jean Pinheiro, para preenchimento pelos servidores lotados na unidade judiciária, por meio da plataforma *Google Forms*.

Analisando as respostas enviadas, a psicóloga apresentou as sugestões de melhoria em relação ao clima organizacional da vara, conforme relatório apresentado e anexo à presente Ata de Correição, a fim de que os gestores procedam às adequações necessárias na gestão organizacional.

RECOMENDAÇÃO:

- Recomenda-se a leitura atenta do relatório apresentado pela psicóloga deste Regional (anexo à ata) quanto às sugestões de melhoria em relação ao clima organizacional da Vara, a fim de que os gestores da unidade judiciária procedam às adequações necessárias na gestão organizacional.

II – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA

1. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO – IGEST (fonte: E-Gestão)

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Ele representa um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores: acervo, celeridade, produtividade, taxa de congestionamento e força de trabalho.

Os mesoindicadores foram adotados de acordo com os objetivos estabelecidos no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho entre 2015-2020.

De acordo com o último relatório do IGEST, obtido no E-Gestão, referente ao período de 01/07/20 até 30/06/21, a Vara do Trabalho de Coari apresentou o seguinte desempenho no quadro de colocação geral das varas: **335º** lugar nacional de um total de 1.570 varas do Brasil, e **10º** lugar em relação às 32 varas do TRT11.

2. ICORREG – Taxa de Congestionamento (fonte: Hórus)

O ICorreg - Taxa de Congestionamento corresponde a um número representativo do nível de congestionamento da unidade judiciária correicionada, calculado a partir da quantidade de processos pendentes de baixa nas fases de conhecimento e execução e da quantidade de processos baixados nos últimos doze meses.

A taxa de congestionamento segue a seguinte fórmula:

$$\text{Taxa de congestionamento} = (0,5 * I09) + (0,5 * I10)$$

Onde o “I09” representa a taxa de congestionamento na fase de conhecimento, e o “I10” representa a taxa de congestionamento na execução. Essas taxas, por sua vez, são calculadas a partir das seguintes variáveis:

Código	Nome da Variável	Forma de Apuração	Tipo de Cálculo
V02	Pendentes de Baixa na Fase de Conhecimento	Saldo de processos dos itens 377 e 90377 no final do período de referência	Saldo Atual
04	Pendentes de Baixa na Fase de Execução	Saldo de processos dos itens 383 e 90383 no final do período de referência	Saldo Atual
V13	Baixados na Fase de Conhecimento	Soma dos processos dos itens 375 e 90375	Cumulativo
V14	Baixados na Fase de Execução	Soma dos processos dos itens 381 e 90381	Cumulativo





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

O valor final de “I09” e “I10” (no sistema Hórus, corresponde à variável “I09” Parametrizado e “I10” Parametrizado, respectivamente), é calculado a partir da taxa absoluta de cada Vara do Trabalho, segundo a fórmula:

$$I09_Value = V02 / (V13 + V02)$$
$$I10_Value = V04 / (V14 + V14)$$

Os valores parametrizados, por sua vez, têm a seguinte fórmula:

I09 Parametrizado	Valor
Se I09 Value > I09 Limite Superior	1
Se I09 = outros valores	$(I09_Value - \text{Limite Inferior}) / (\text{Limite Superior} - \text{Limite Inferior})$
Se I09 Value < I09 Limite Inferior	0

I10 Parametrizado	Valor
Se I10 Value > I10 Limite Superior	1
Se I10 = outros valores	$(I10_Value - \text{Limite Inferior}) / (\text{Limite Superior} - \text{Limite Inferior})$
Se I10 Value < I10 Limite Inferior	0

Já para o cálculo dos Limites Superiores e Inferiores de “I09” e “I10”, é realizado o cálculo do 1º e do 3º quartil do conjunto de valores de todas as Varas do Trabalho do TRT-11, conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Limite Inferior} = 1^\circ \text{ Quartil} - 1,5 * (3^\circ \text{ Quartil} - 1^\circ \text{ Quartil})$$
$$\text{Limite Superior} = 3^\circ \text{ Quartil} + 1,5 * (3^\circ \text{ Quartil} - 1^\circ \text{ Quartil})$$

Considerando esses parâmetros, o Sistema Hórus informa que a taxa de congestionamento da Vara do Trabalho de Coari, em 1º/10/2021, é de **30,37%**.

3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (fonte: AGE-TRT11/Hórus)

De acordo com o relatório de metas apresentado pela Assessoria de Gestão Estratégia do TRT11, cujo envio às Varas do Trabalho já foi realizado, os percentuais de cumprimento das metas previstas pelo Conselho Nacional de Justiça no ano de 2020 pela unidade judiciária foram os seguintes:

ANO 2020		
META	DESCRIÇÃO	CUMPRIMENTO (%)
1	Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.	90%





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

2	Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, até 31/12/2020, 92% dos processos distribuídos até 31/12/2018.	109%
3	Estimular a conciliação - Manter o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2017/2018.	199%
5	Impulsionar processos à execução – Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.	74%
6	Priorizar o julgamento das ações coletivas - Identificar e julgar, até 31/12/2020, 95% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 1º grau.	100%
7	Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes – Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	1.103%
-	Meta Específica da Justiça do Trabalho – Reduzir o tempo médio de duração do processo na 1ª instância – fase de conhecimento	162%

Por outro lado, no período de apuração de **1º de janeiro a 31 de outubro de 2021**, os percentuais de cumprimento das metas previstas para o ano de 2021 foram os seguintes:

ANO 2021*		
META	DESCRIÇÃO	CUMPRIMENTO (%)
1	Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.	86,75%
2	Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019.	107,53%
3	Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1 ponto percentual.	100%
5	Redução da taxa de congestionamento nas fases de conhecimento e execução – Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2019.	96,51%

III – ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA

1. ACERVO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)

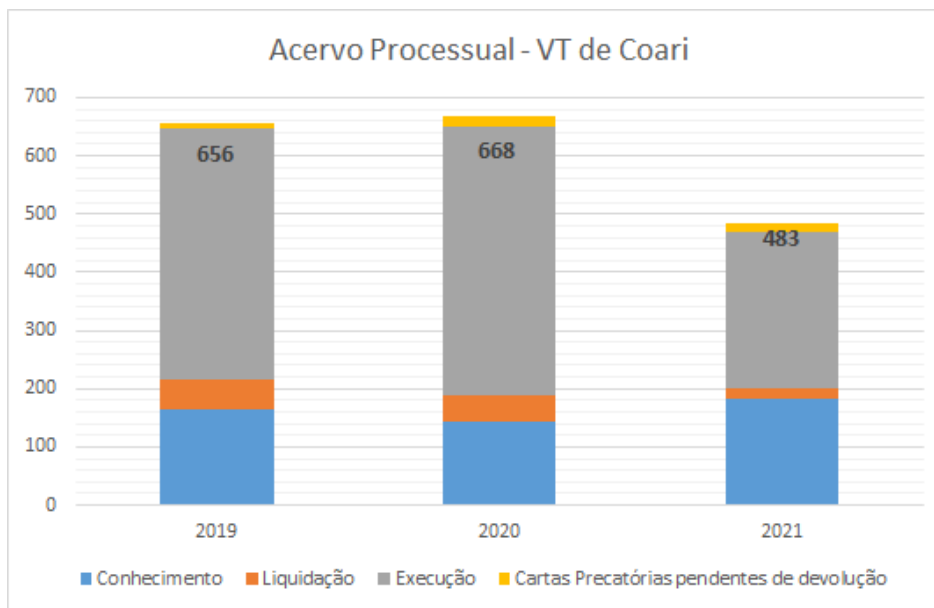
PENDENTES DE FINALIZAÇÃO	2019	2020	2021
FASE PROCESSUAL	saldo em 31/12/19	saldo em 31/12/20	saldo em 31/10/21





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Conhecimento	165	143	182
Liquidação	50	46	18
Execução	432	461	269
Cartas Precatórias pendentes de devolução	9	18	14
TOTAL	656	668	483



2. ITENS DE REGISTRO EM ATA (fonte: VT de Coari)

Em resposta ao questionário enviado à Vara analisada, foram obtidas as seguintes informações:

I. Há **pronunciamento explícito sobre a admissibilidade dos recursos** ordinários e agravos de petição interpostos, não se reputando atendida a exigência em caso de despacho nos quais haja referência às locuções "Processe-se o recurso, na forma da lei" ou "Admito o recurso, na forma da lei". Por favor, informe pelo menos cinco números de processo que atendam à exigência.

Resposta: SIM. **PROCESSOS:** 0000552-64.2017.5.11.0251; 000097-60.2021.5.11.0251; 0000096-75.2021.5.11.0251; 0000293-40.2015.5.11.0251; 0000157-67.2020.5.11.0251

Ponderações da Corregedoria: Verifica-se, nos processos acima, que o Juízo não informou os processos correspondentes à tarefa solicitada, prejudicando, portanto, a análise da questão.

RECOMENDAÇÃO:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

A Vara deve observar no pronunciamento sobre a admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição o disposto na Resolução Administrativa n. 025/2018/TRT11.

II. O Juiz Titular e o Juiz Substituto desempenham seus trabalhos diariamente nas dependências da Vara do Trabalho, comparecendo regularmente de segunda a sexta-feira?

Resposta: Não. *Ultimamente com a pandemia a magistrada desempenha as suas funções de maneira telepresencial, ressalvando que já há pauta de audiências presencial designada para o mês de novembro/2021.*

III. São realizadas audiências de segunda a sexta-feira? Em caso negativo, em quais dias da semana?

Resposta: Sim.

IV. Há a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em **arquivo provisório**, com execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos artigos 772 a 777 do CPC? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem tais iniciativas.

Resposta: Não

RECOMENDAÇÃO:

A Vara deve realizar a revisão dos processos em execução, que se encontrem em arquivo provisório, com execução suspensa, com frequência, por meio da utilização dos sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, e observar, quanto ao arquivo provisório, o disposto no ATO CONJUNTO Nº 12/2021/SGP/SCR, de 31 de maio de 2021.

V. **A unidade tem observado que exauridas em vão as referidas medidas coercitivas**, impulsionadas pelo magistrado ou requeridas pela parte, a remessa ao arquivo provisório de autos de processo em execução será precedida de lavratura de certidão do diretor de secretaria, da qual constará o insucesso dessas medidas complementares e a inexistência de depósito judicial ou recursal, de cujo teor deverá ser intimado o exequente? (art. 109 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho). Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta: Não

RECOMENDAÇÃO:

A Vara deve observar, quanto ao arquivo provisório, o disposto no ATO CONJUNTO Nº 12/2021/SGP/SCR, de 31 de maio de 2021, e com relação a lavratura de certidão do arquivamento provisório, nos autos dos processos em execução, deve observar o disposto no art. 109 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

VI. Informe quais das ferramentas eletrônicas de investigação patrimonial abaixo a unidade utiliza, marcando um "X":

JUCEA (x) REDESIM (x) JUCERR () SISBAJUD (x) RENAJUD (x) CNIB (x)
PENHORA ONLINE (x) SACI () INFOJUD (x) SIMBA () SEI () CENSEC (x) SIEL ()
SERAJUD (x) eRIDFT (x) PROTESTOJUD (x) CNE () REDE-LAB () SISGEMB ()
INFOSEG-SINESP (x) CEIS-CNEP () REDE DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA ()

VII. Há inclusão em pauta de processos na fase de execução? Em caso positivo, informe, pelo menos, cinco números de processos que foram incluídos em pauta.

Resposta: SIM. 0000358-40.2012.5.11.0251, 0000072-62.2012.5.11.0251, 0000010-22.2012.5.11.0251, 0000630-68.2011.58.11.0251, 0000492-04.2011.5.11.0251.

Ponderações da Corregedoria: Verifica-se que o Juízo não informou os processos correspondentes ao período correicionado, prejudicando, portanto, a análise da questão.

VIII. Há a pronta liberação do depósito recursal, em favor do reclamante, independente de requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso, prosseguindo a execução depois pela diferença (art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho)? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem o cumprimento dessa exigência.

Resposta: Não, visto que os créditos trabalhistas na Vara do Trabalho de Coari são de valores baixos, diante da delicada situação econômica dos Municípios do interior do Estado do Amazonas, de forma que a Vara procede, primeiramente, à liquidação dos créditos porventura ilíquidos ou atualização dos cálculos de liquidação antes da liberação do crédito, a fim de que não se liberem valores a mais do que os já depositados pela reclamada, a fim de prestigiar o princípio da menor onerosidade ao devedor, diante da peculiaridade observada.

RECOMENDAÇÃO:

A Vara deve observar, quanto à liberação do depósito recursal, o disposto no art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

IX. Há processamento do incidente de desconsideração da personalidade jurídica nos mesmos autos onde tramita o processo principal com citação do sócio para defesa e julgamento do incidente antes do início dos atos constritivos? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.

Resposta: SIM. 0000138-95.2019.5.11.0251, 0000061-86.2019.5.11.0251; 0000300-61.2017.5.11.0251; 0000388-70.2015.5.11.0251; 0000121-59.2019.5.11.0251.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Ponderações da Corregedoria: Verificou-se nos processos acima, que o Juízo não atendeu a questão.

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se que antes de direcionar a execução em desfavor dos sócios do devedor principal, deve haver a regular instauração e o julgamento de incidente de desconsideração da personalidade jurídica, assegurados a ampla defesa e o contraditório;

X. A unidade tem observado o art. 116 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho que dispõe sobre o sobrestamento por execução frustrada (art. 40 da Lei nº 6.830/80) que ocorre por até um ano, sem correr o prazo para prescrição intercorrente? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta: SIM. 0000215-12.2016.5.11.0251; 0000483-66.2016.5.11.0251; 0000019-42.2016.5.11.0251; 0000020-27.2016.5.11.0251; 0000028-04.2016.5.11.0251.

Ponderações da Corregedoria: Verifica-se, nos processos acima, que somente os processos 0000020-27.2016.5.11.0251; 0000028-04.2016.5.11.0251 não atenderam tal questão.

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se quanto a este item, observar o disposto no **ATO CONJUNTO Nº 12/2021/SGP/SCR**, de 31 de maio de 2021, bem como o disposto no **PROVIMENTO CGJT Nº 02**, de 28 de outubro de 2021.

XI. O movimento processual “arquivamento provisório” corresponde a suspensão da execução com contagem do prazo de prescrição intercorrente, assegurada a possibilidade de desarquivamento posterior e prosseguimento da execução, conforme previsto no **arts. 109 e 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e art. 2º, da Recomendação nº 008/2018, da Secretaria da Corregedoria**. O art. 114 da referida consolidação também dispõe que os juízes do trabalho manterão os processos em arquivo provisório até o encerramento da Recuperação Judicial ou da falência que eventualmente tenha sido convolada (artigo 156 e seguintes da Lei n.º 11.101/2005). A unidade tem utilizado tal movimento processual para outras situações que não as citadas acima? Em caso positivo, informe quais situações e informe, também, pelo menos cinco números de processos.

Resposta: Não.

RECOMENDAÇÃO:

A Vara deve observar, quanto a este item, o disposto no **ATO CONJUNTO Nº 12/2021/SGP/SCR**, de 31 de maio de 2021, bem como ao disposto no **art. 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** no que se refere aos processos em Recuperação Judicial ou em falência.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

XII. A tarefa “**arquivamento definitivo**” corresponde à extinção da execução, nos termos do art. 924, do CPC e art. 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. A unidade tem utilizado tal movimento processual para outras situações, como no caso de retorno dos autos do 2º grau? Em caso positivo, informe quais situações e informe, também, pelo menos cinco números de processos.

Resposta: *A unidade Judiciária procede o arquivamento definitivo com base no art.924.*

XIII. A unidade observa a **Resolução Administrativa TRT11 nº 43/2016 que institui a Seção de Hastas Públicas**, enviando processos a tal setor? Por favor, informe o número de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.

Resposta: *SIM. 0000380-59.2016.5.11.0251.*

Ponderações da Corregedoria: O Juízo atendeu tal questão.

XIV. A unidade observa o que consta na Resolução Administrativa TRT 11 nº 105/2018 que trata da **reunião de execuções, sempre que houver execução de grandes devedores ou empresas em situação falimentar ou de insolvência**? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.

Resposta: *SIM. 0000138-95.2019.5.11.0251; 0000061-86.2019.5.11.0251; 0000006-43.2016.5.11.0251*

Ponderações da Corregedoria: Nos processos relacionados acima, o Juízo atende tal questão.

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se quanto a este item, observar o disposto na Resolução Administrativa TRT 11 nº 105/2018.

XV. A unidade **digitalizou integralmente os processos** em trâmite na fase de conhecimento com identificação individual dos processos, das peças digitalizadas e a data de autuação?

Resposta: *Sim.*

XVI. A unidade inclui processos na fase de execução em **eventos de conciliação**? (Semana Nacional da Execução Trabalhista, Dia Regional da Conciliação dentre outros? Quais eventos?

Resposta: *SIM. Semana Nacional da Execução Trabalhista. Semana Nacional de Conciliação do CNJ*

XVII. A unidade está cumprindo o disposto no art. 151 a 167 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional no tocante ao **pagamento dos honorários periciais**?

Resposta: *Sim.*

RECOMENDAÇÃO:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Recomenda-se quanto a este item, observar o disposto no **ATO CONJUNTO Nº 19/2021/SGP/SCR**, de 21 de outubro de 2021, bem como o **ATO CONJUNTO 22/2021/SGP/SCR**, de 27 de outubro de 2021.

XVIII. A unidade verifica, quando do **arquivamento definitivo dos autos eletrônicos**, a inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculadas ao processo (Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019 e Ato Conjunto nº 02/2020/SGP.SCR)? Por favor, informe, pelo menos, cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta: SIM. 0000178-43.2020.5.11.0251; 0000105-37.2021.5.11.0251, 0000037-87.2021.5.11.0251, 0000145-19.2021.5.11.0251; 0000108-89.2021.5.11.0251

Ponderações da Corregedoria: A análise deste será feita no item 1.3.4., do tópico “1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL”.

XIX. A unidade emite a certidão a que alude a Recomendação nº 04/2021/SCR antes do **arquivamento definitivo dos autos**, quando verificada a inexistência de saldo em conta judicial? Por favor, informe, pelo menos, cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta: SIM. 0000178-43.2020.5.11.0251; 0000105-37.2021.5.11.0251, 0000037-87.2021.5.11.0251, 0000145-19.2021.5.11.0251; 0000108-89.2021.5.11.0251

Ponderações da Corregedoria: A análise deste será feita no item 1.3.4., do tópico “1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL”.

XX. A unidade adota os **formulários-modelo enviados por meio do Ofício nº. 02/2021/SCR**, quando do encaminhamento da matéria do Projeto Garimpo à Corregedoria Regional (relatório inicial - projeto garimpo; e relatório final - projeto garimpo)?

Resposta: Sim

Ponderações da Corregedoria: Em consulta ao “Demonstrativo do Sistema de Depósito Judicial”, verifica-se que a unidade judiciária não possui processo nas fases do Projeto Garimpo, atualizado em 11/11/2021.

XXI. A unidade observa a Resolução CSJT nº 247/2019 e Resolução Administrativa nº 298/2020 do TRT 11ª Região quanto ao **cadastro e gerenciamento de peritos**, órgãos técnicos ou científicos, tradutores e intérpretes e ao pagamento dos profissionais nos casos dos processos que envolvam assistência judiciária gratuita?

Resposta: Sim.

RECOMENDAÇÃO:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Recomenda-se observar quanto a este item, o disposto no **ATO CONJUNTO Nº 19/2021/SGP/SCR**, de 21 de outubro de 2021, bem como o **ATO CONJUNTO 22/2021/SGP/SCR**, de 27 de outubro de 2021.

XXII. A Vara tem ciência do Provimento nº 06/2020/SGP/SCR, que dispõe sobre a realização da **autoinspeção permanente** nas unidades judiciárias de 1º grau do TRT 11ª? A unidade já realizou a autoinspeção prevista no provimento em epígrafe?

Resposta: Não.

RECOMENDAÇÃO:

A Vara deve realizar a autoinspeção a que alude o Provimento nº 06/2020/SGP/SCR, no prazo de **06 (SEIS) meses** após a realização desta correição. Para tanto, deve preencher o formulário eletrônico (anexo ao Provimento) e encaminhar a esta Corregedoria, por meio do Sistema PJeCor, nos autos do processo: Autinsp-0000087-67.2021.2.00.0511.

XXIII. A **autuação do Conflito de Competência** pelo Tribunal é certificada pela Vara nos autos principais?

Resposta: Sim.

XXIV. Houve tramitação de **processos físicos** na Vara nos últimos 12 (doze) meses? Em caso positivo, informe o número do (s) processo (s) e preencha a tabela abaixo:

Resposta: Não.

XXV. Quando da juntada de **decisões oriundas de instâncias superiores** nos processos físicos digitalizados, a unidade dá o devido impulso processual? Informe, por amostragem, o número dos processos que demonstrem o cumprimento de tal medida.

Resposta: SIM, 0000057-49.2019.5.11.0251.

Ponderações da Corregedoria: No processo acima, a questão foi atendida.

XXVI. Há **processos conclusos há mais de 60 (sessenta) dias**, aguardando prolação de sentença? Em caso positivo, relacione-os.

Resposta: Não.

XXVII. Há processos com instrução encerrada, aguardando a prolação de sentença, **com mais de 30 dias**? Em caso positivo, relacione-os.

Resposta: Não

XXVIII. Está sendo executado pela Vara o **Plano de Ação** informado a essa Corregedoria acerca dos processos fora das pautas de audiências (Ofício-Circular n.º 03/2021/SCR)? Informe, de forma breve, as medidas adotadas pela unidade para o cumprimento desse plano.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Resposta: SIM. *Inspecção periódica no acervo processual de conhecimento e realização de controle constante de processos na fase postulatória (Triagem até o Recebimento da Contestação em Audiência) e ausência de adiamentos sine die. Ressalta-se a presença de processos pertinentes a reclamatórias do Município de Codajás, em que o acesso à internet é extremamente precário com inviabilização de realização de audiências telepresenciais durante a pandemia do COVID-19.*

Ponderações da Corregedoria: No âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, foi regulamentado, por meio do Ato Conjunto nº 6/2020/SGP/SCR que altera e republica o Ato Conjunto Nº 5/2020/SGP/SCR, a adoção de meios telepresenciais para a realização de audiências e sessões de julgamento durante a vigência das medidas de isolamento social para a prevenção do contágio pelo coronavírus (COVID-19).

Todavia, por ocasião da edição dos Atos Conjuntos n.º 1/2020/SGP/SCR e n.º 2/2020/SGP/SCR, que dispõem, respectivamente, sobre as medidas restritivas de acesso aos prédios do TRT da 11ª Região e suspensão das audiências telepresenciais no mês de janeiro de 2021, solicitou-se, por meio do Ofício-Circular n.º 03/2021/SCR, o encaminhamento à Corregedoria Regional do plano de ação acerca da realização das audiências telepresenciais de processos com audiências pendentes de designação.

Sobre a utilização de videoconferência para a tomada de depoimentos fora da sede do Juízo no 1º e 2º grau de jurisdição, de que trata a Resolução CNJ n. 354/20, dispõe o Provimento n. 02/2021/SCR acerca dos procedimentos a serem adotados.

É importante mencionar que foi publicado, recentemente, o Ato Conjunto Nº 14/2021/SGP/SCR, que regulamenta o processo de retorno progressivo das atividades presenciais no âmbito das unidades administrativas e judiciárias da Justiça do Trabalho nos Estados do Amazonas e de Roraima.

A segunda etapa de retorno das atividades ocorreu no dia 26/07/2021 (segunda-feira) e abrangeu as demais unidades administrativas, bem como as unidades judiciárias que compõem a área-fim do Tribunal, mediante sistema de rodízio de servidores.

Todavia, não retornaram ao trabalho presencial, em ambas as etapas (primeira e segunda), os magistrados e servidores que se enquadraram em grupo de risco.

Já a terceira etapa, que iniciou no dia 02/08/2021 (segunda-feira), contemplou o retorno do atendimento ao público externo, porém, com certas restrições, dentre as quais a realização do atendimento presencial pelas Varas em dias alternados da semana. Entretanto, em relação às Varas do Trabalho do interior do Amazonas, o retorno às atividades presenciais ocorreu em etapa única, observada a situação epidemiológica de cada localidade.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Nesta etapa houve também o retorno dos integrantes do público interno que fazem parte do grupo de risco e que tenham recebido as doses da vacina, conforme critérios do Programa Nacional de Imunizações, desde que não haja laudo médico em sentido contrário.

Por fim, foi publicado o Ato Conjunto nº 23/2021/SGP/SCR, o qual alterou o Ato Conjunto nº 14/2021/SGP/SCR, para incluir o artigo 2º-A, o qual dispõe sobre a apresentação de comprovante de vacinação pelos magistrados e servidores como condição para retorno da atividade presencial. O prazo de apresentação do comprovante é até hoje, dia **1º de outubro de 2021**, à Seção de Saúde do TRT11.

RECOMENDAÇÃO:

Priorizar a inclusão na pauta de audiência dos processos mais antigos, principalmente os que foram prejudicados pela pandemia, e observar o disposto na RECOMENDAÇÃO Nº 08/2021/SCR, no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, que dispõe utilizar prioritariamente o rito processual previsto na CLT para realização de audiências e, apenas excepcionalmente, o rito processual estabelecido no artigo 335 do CPC.

XXIX. Informe a quantidade de processos na pauta presencial e na telepresencial, preenchendo a tabela abaixo:

MÊS (ANO 2021)	PAUTAL PRESENCIAL	PAUTA TELEPRESENCIAL
Novembro de 2021	24	32
Dezembro de 2021	0	1

XXX. Considerando a implantação do “Juízo 100% Digital”, por meio da Resolução CNJ nº 345/2020, a Vara tem ciência de que, na triagem ou no curso do processo, caso verifiquem que o feito tramitará nesta modalidade, que deve ser efetuada a marcação desta característica nos autos eletrônicos?

Resposta: *Sim.*

XXXI. A escala do Balcão Virtual, cuja implantação neste Regional deu-se por meio do Ato Conjunto nº 9/2021/SGP/SCR, está sendo rigorosamente cumprida pela Vara?

Resposta: *SIM, em escala semanal pelos servidores.*





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES

1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)

1.1 FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1 Movimentação Processual:

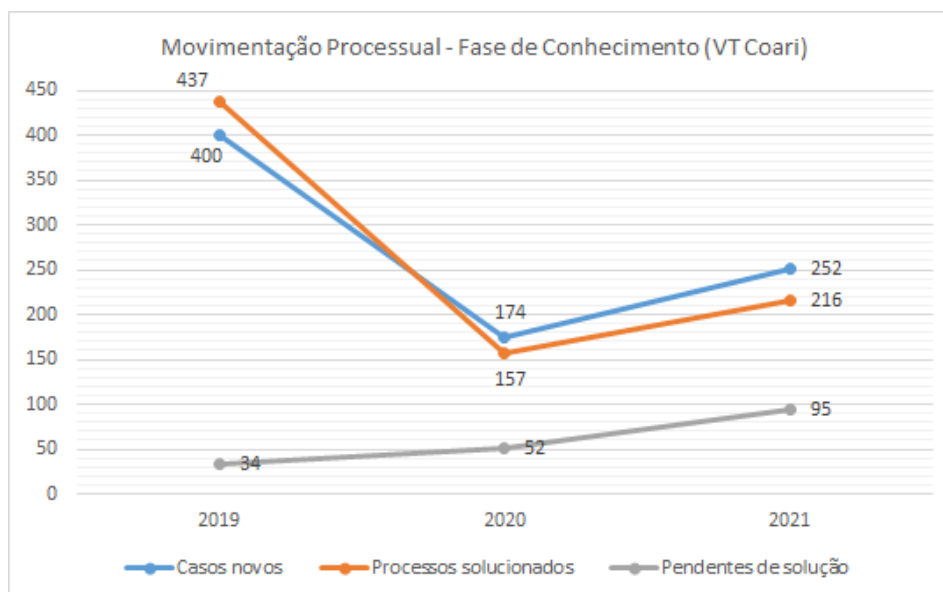
FASE DE CONHECIMENTO	2019	2020	2021
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	saldo em 31/12/19	saldo em 31/12/20	saldo em 31/10/21
Casos novos*	400	174	252
Processos recebidos**	0	0	0
Processos solucionados***	437	157	216
Pendentes de solução****	34	52	95

*Processos recebidos por distribuição e por redistribuição

**Processos recebidos com sentença reformada pela instância superior + processos com sentença reformada pelo próprio juízo + processos recebidos com sentença anulada pela instância superior + processos com sentença revogada pelo próprio juízo + processos com conversão de classe

***Processos solucionados com e sem exame de mérito

****Processos aguardando a 1ª Sessão de Audiência ou procedimento diverso + processos aguardando o encerramento da instrução + convertidos em diligência + com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença no prazo + com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença com prazo vencido





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

1.1.2. Prazos Médios:

PRAZOS MÉDIOS	2019 (dias)	2020 (dias)	2021 (até 31/10)
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	67,3	107,68	148,66
Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	60,84	116,22	80,19
Da realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução	9,70	19,08	91,67
Da conclusão até a prolação da sentença	5,97	4,08	2,05

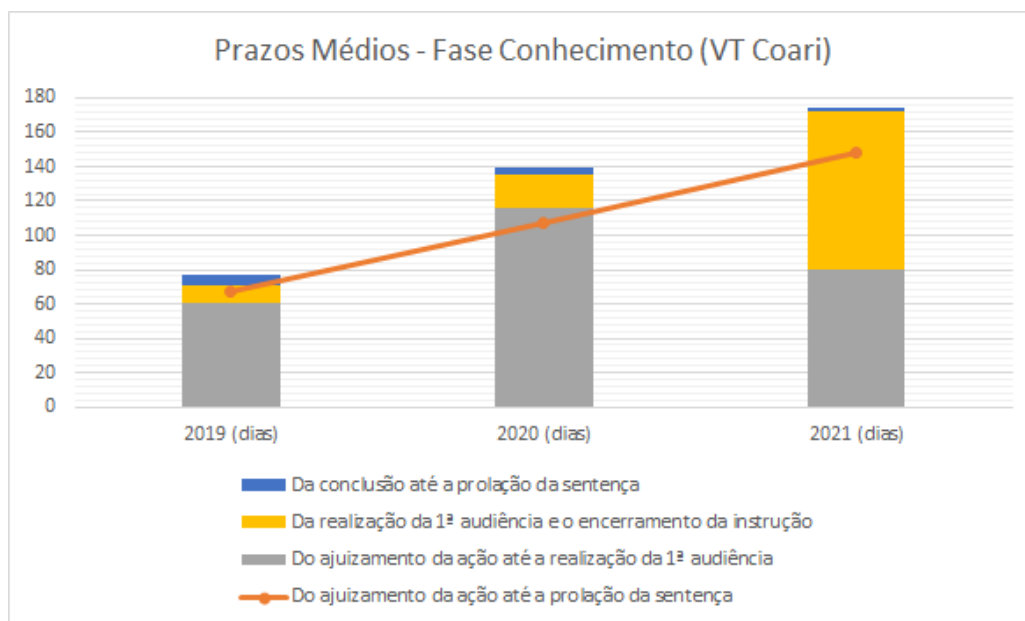
Ponderações da Corregedoria: Esta Corregedoria anota com certa preocupação o aumento expressivo do prazo "**Da realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução**". Tal fator, juntamente com os demais elementos destacados nesta ata correicional, demonstra a necessidade de maior diligência do Juízo na fase de audiências, sobretudo diante do reduzido quantitativo de processos, o qual em regra não demandaria esforço extremo para saneamento dos prazos verificados.

Além disso, é importante destacar quanto ao prazo "**Da conclusão até a prolação de sentença**" que o Juízo, em casos isolados (0000130-50.2021.5.11.0251), não procedeu à imediata conclusão ao magistrado após o encerramento da instrução processual, o que vulnera a idoneidade do referido indicador.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



RECOMENDAÇÃO:

- Recomenda-se ao Juízo maior empenho na redução dos prazos processuais verificados, sobretudo entre a realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução processual.

1.1.3. Processos Solucionados:

Com exame do mérito	2019	2020	2021 (até 31/10)
Conciliações	174	101	69
Julgados procedente	24	1	3
Julgados procedente em parte	47	3	20
Julgados improcedente	18	5	5
Extintos com resolução de mérito	4	0	0
Outras decisões com resolução de mérito	0	0	0
TOTAL	267	110	97

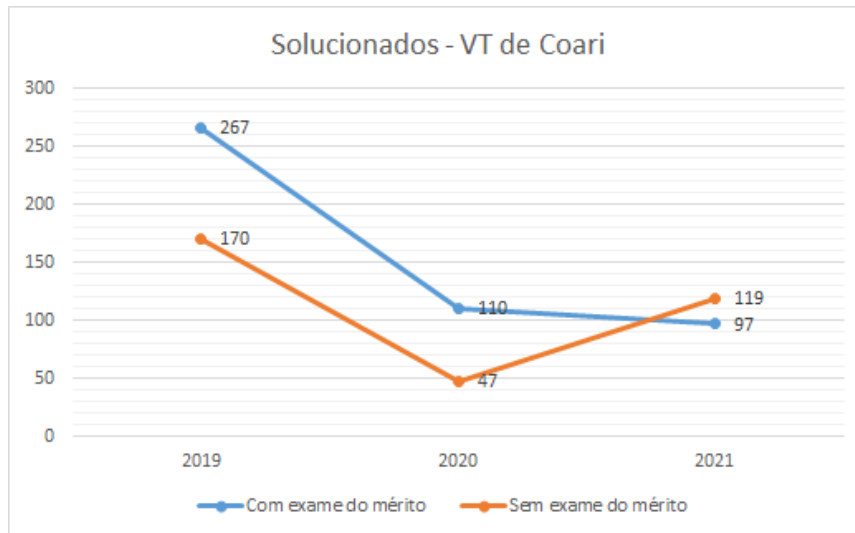
Sem exame do mérito	2019	2020	2021 (até 31/10)
Extintos sem resolução de mérito	58	18	44
Arquivamento	45	10	44
Desistência	67	19	31





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

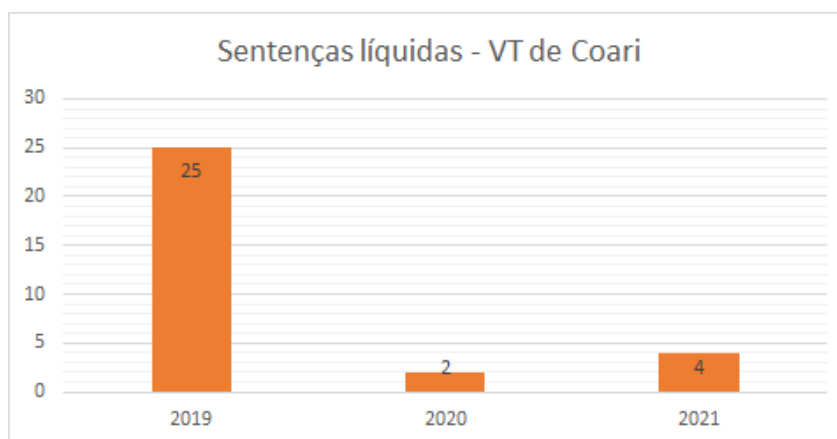
Outras decisões sem resolução de mérito	0	0	0
TOTAL	170	47	119



1.1.4. Sentenças líquidas proferidas:

SENTENÇAS LÍQUIDAS POR ANO	2019	2020	2021 (até 31/10)
Sentenças líquidas na Vara analisada*	25	2	4

* As sentenças líquidas proferidas encontram-se no relatório "B.09 - Destaques"





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

1.1.5. Processos pendentes de solução (fonte: E-Gestão)

Em consulta à estatística do sistema E-Gestão referente ao mês de outubro de 2021, verificou-se que na Vara do Trabalho de Coari **não há processos** com instrução encerrada aguardando a prolação de sentença.

Existem, na unidade (até 31 de outubro/2021), **87 processos** aguardando a realização da primeira audiência, e **8 processos** aguardando o encerramento da instrução.

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

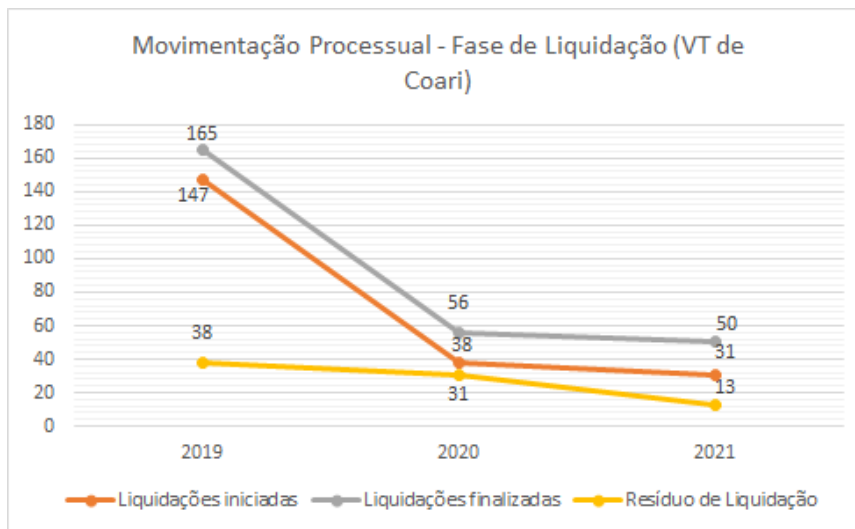
1.2.1 Movimentação Processual:

FASE DE LIQUIDAÇÃO	2019	2020	2021
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	saldo em 31/12/19	saldo em 31/12/20	saldo em 31/10/21
Liquidações iniciadas*	147	38	31
Liquidações finalizadas (encerradas)**	165	56	50
Liquidações de sentença pendentes***	37	31	12
Processos no Arquivo Provisório na Liquidação	1	0	1

* Processos com liquidação iniciada + processos desarquivados para prosseguimento da liquidação

** Liquidações encerradas + liquidações encerradas por acordo + processos arquivados provisoriamente

***Processos Pendentes de Liquidação (com liquidação de sentença pendente)



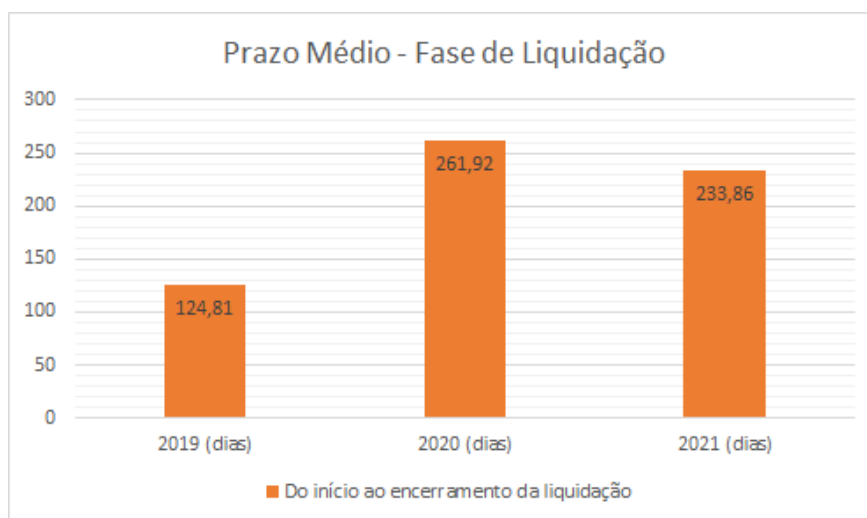
1.2.2. Prazo Médio:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

PRAZO MÉDIO DA LIQUIDAÇÃO	2019 (dias)	2020 (dias)	2021 (até 31/10)
Do início ao encerramento da liquidação	124,81	261,92	233,86



RECOMENDAÇÃO:

- Mesmo com a tendência de redução do prazo, esta Corregedoria recomenda ao Juízo envidar esforços para prosseguir reduzindo o prazo médio da fase de liquidação.

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

1.3.1. Movimentação Processual:

FASE DE EXECUÇÃO	2019	2020	2021
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	saldo em 31/12/19	saldo em 31/12/20	saldo em 31/10/21
Execuções iniciadas*	154	92	78
Execuções encerradas**	154	90	251
Pendentes de execução***	296	301	258
Processos no Arquivo Provisório na Execução	131	128	2

*Processos com execução iniciada

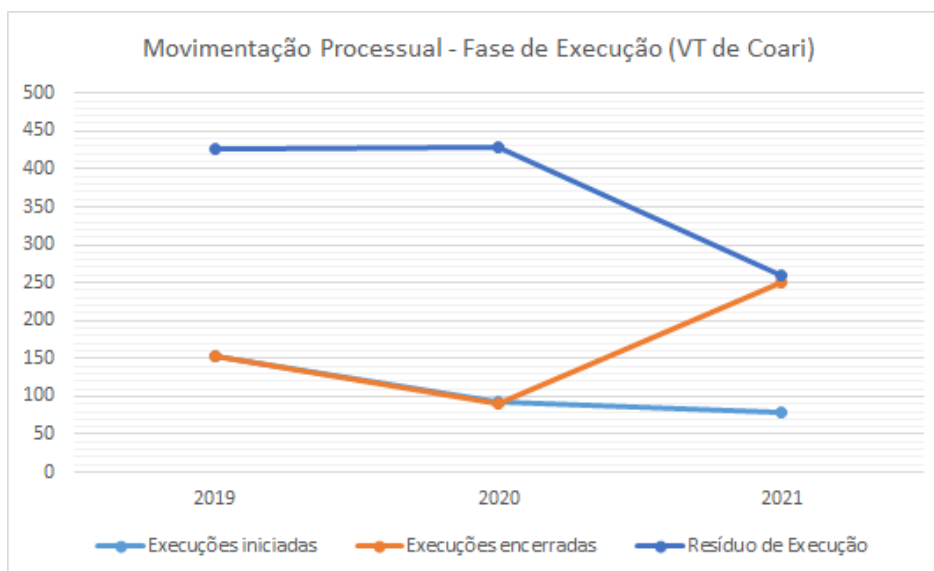
**Execuções encerradas (exceto processos arquivados provisoriamente)

***Processos em execução + processos suspensos por execução frustrada.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



O resíduo da Vara analisada (pendentes + saldo de processos no arquivo provisório), em dezembro de 2020, foi de **429** execuções, mantendo-se no patamar de dezembro de 2019, cujo saldo era de **427** processos.

Em outubro/2021, o quantitativo de execuções teve significativa melhora, registrando o quantitativo de **260** processos pendentes de execução.

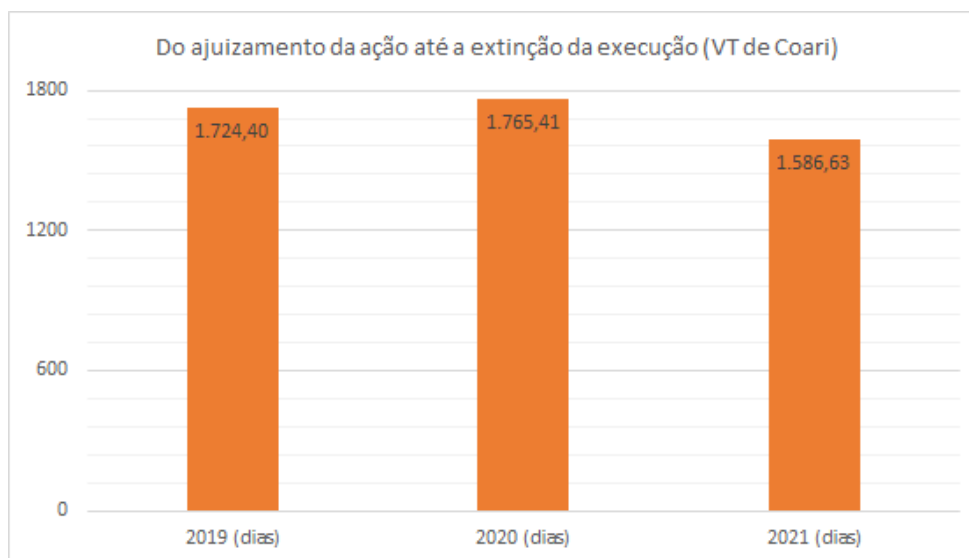
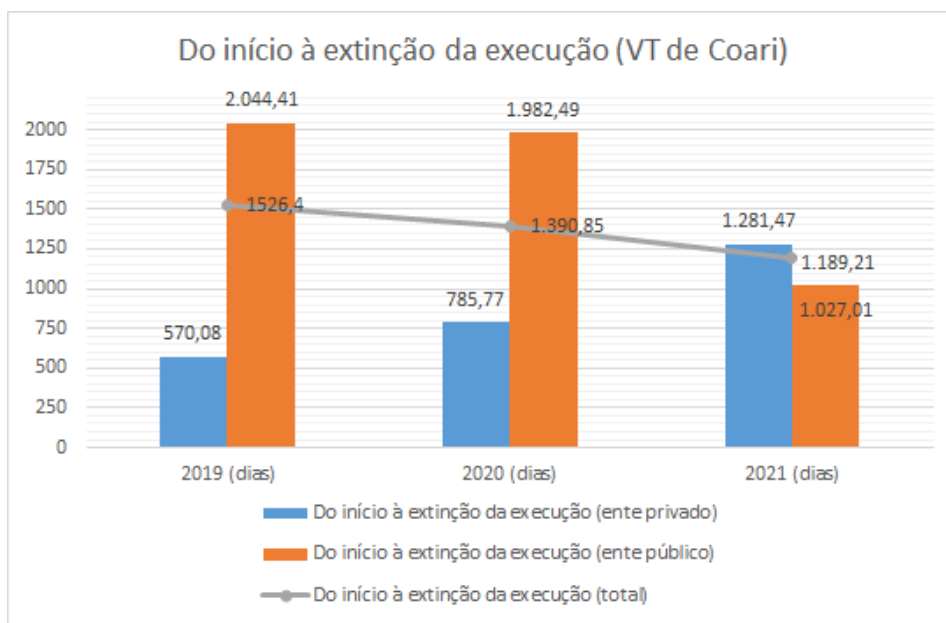
1.3.2. Prazos Médios:

PRAZO MÉDIO DA EXECUÇÃO	2019 (dias)	2020 (dias)	2021 (até 31/10)
Do início à extinção da execução (ente privado)	570,08	785,77	1.281,47
Do início à extinção da execução (ente público)	2.044,41	1.982,49	1.027,01
Do início à extinção da execução (total)	1526,4	1.390,85	1.189,21
Do ajuizamento da ação até a extinção da execução	1.724,4	1.765,41	1.586,63





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



O prazo médio entre o início e a extinção da execução (total), que era de **1.526,4** dias em 2019, reduziu para **1.390,85** dias em 2020. Em outubro de 2021, teve nova redução significativa, atingindo o patamar de **1.189,21** dias.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Já o prazo médio entre o ajuizamento da ação e a extinção da execução, que era de **1.724,4** dias em 2019, aumentou para o patamar de **1.765,41** dias em 2020. Em outubro de 2021, apesar desse prazo médio haver apresentado melhora, reduzido para **1.586,63** dias (cerca de 4,3 anos), ainda continua alto.

RECOMENDAÇÃO:

- Envidar esforços para reduzir o prazo médio da fase de execução, utilizando as diversas ferramentas de constrição, de modo a conter o aumento expressivo do prazo nesta fase;
- Incluir, de forma esporádica, processos na fase de execução em eventos de conciliação, independente da realização deste evento pelo Tribunal, o que ajudaria a diminuir o acervo e o prazo médio.

1.3.3. Execuções encerradas (extintas):

EXECUÇÕES ENCERRADAS (EXTINTAS)	2019	2020	2021 (até 31/10)
Por acordo	16	10	27
Por pagamento do crédito do exequente	90	70	114
Pela prescrição intercorrente	0	0	106
Por cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer	0	0	0
Por outras formas de extinção	45	27	175

1.3.4. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2019 (fonte: PJe)

Em consulta ao sistema PJe, percebe-se que a Vara observou o disposto nos Atos Conjuntos de nº 01/2019/CSJT.GP.CGJT e nº 02/2020/SGP-SCR, os quais vedam o arquivamento de processos com saldo remanescente após 14 de fevereiro de 2019.

Nesse sentido, verifica-se que a unidade, antes de arquivar o processo, confirma a ausência de valores disponíveis em conta judicial vinculada ao processo, junta a comprovação de pagamento e de recolhimento dos encargos previdenciários e fiscais e, por fim, emite a certidão modelo, conforme anexo da Recomendação nº 04/2021/SCR.

No entanto, foram encontrados alguns processos arquivados após o dia 14/02/2019 com saldo em conta judicial na 1ª Vara do Trabalho de Coari:

PROCESSO	ARQUIVAMENTO	SALDO (outubro/2021)	CONTA JUDICIAL
----------	--------------	-------------------------	----------------





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0000225-22.2017.5.11.0251	18/02/2020	R\$ 10.329,91	Caixa, Agência 3578, Operação 42, Conta 1504127-9
0000380-30.2014.5.11.0251	13/03/2020	R\$ 2.773,27	Caixa, Agência 3578, Operação 42, Conta 1504242-9
0000380-30.2014.5.11.0251	13/03/2020	R\$ 2.722,83	Caixa, Agência 3578, Operação 42, Conta 1504238-0
0000020-22.2019.5.11.0251	04/05/2021	R\$ 685,79	Caixa, Agência 3578, Operação 42, Conta 1504249-6
0000556-04.2017.5.11.0251	30/05/2019	R\$ 251,16	Caixa, Agência 3578, Operação 42, Conta 1504203-8
0000076-89.2018.5.11.0251	27/01/2020	R\$ 243,37	Caixa, Agência 3578, Operação 42, Conta 1504265-8

Desta forma, a unidade judiciária está atendendo parcialmente a questão quanto aos processos arquivados após 14-02-2021 e também as questões referentes aos processos relacionados nos itens XVIII e XIX do tópico "ITENS DE REGISTROS EM ATA".

RECOMENDAÇÃO:

- Deve ser adotada, como prática, o saneamento do processo judicial antes de seu arquivo definitivo.

DETERMINAÇÃO:

- O desarquivamento dos processos arquivados pela primeira vez após 14-02-2019 com saldo, devendo a unidade judiciária proceder a todas as medidas necessárias para levantamento do saldo remanescente e posterior arquivamento, observando o Ato Conjunto 01/2019/CSJT/GP.CGJT, complementado pelo Ato Conjunto nº 02/2020/SGP/SCR, com as alterações do Ato Conjunto nº 06/2021/SGP/SCR, devendo a Vara informar à Corregedoria dos atos realizados ao término do procedimento;
- A unidade deverá emitir a certidão a que alude a Recomendação nº 04/2021/SCR antes do arquivamento definitivo dos autos, quando verificada a inexistência de saldo em conta judicial, o que pode ser constatado pela juntada do espelho de consulta da conta zerada;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- O Juiz verificará a existência da certidão a que alude a Recomendação nº 04/2021/SCR antes de despachar pela extinção e consequente arquivamento da execução.

2. CONCILIAÇÕES (fonte: Hórus/E-Gestão)

FASE DE CONHECIMENTO	2019	2020	2021 (até 31/10)
Processos conciliados (Conciliações)	174	101	69

FASE DE LIQUIDAÇÃO	2019	2020	2021 (até 31/10)
Liquidações encerradas por acordo	0	1	0

FASE DE EXECUÇÃO	2019	2020	2021 (até 31/10)
Execuções extintas por acordo*	16	10	27

*Relatório E-Gestão: Processos com Execução Encerrada

V – INCIDENTES PROCESSUAIS E RECURSOS PARA O 2º GRAU

1. INCIDENTES PROCESSUAIS

1.1 DADOS EXTRAÍDOS (FONTE: HÓRUS/E-GESTÃO)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO*	Período de Ref. - outubro/2021
Opostos	0
Conclusos	0
Julgados	0
Prejudicados	0
Pendentes	0

*Relatório E-Gestão: "Recursos"

TUTELAS PROVISÓRIAS*	Período de Ref. - outubro/2021
Recebidas	0
Apreciadas	0
Pendentes	0

*Relatório E-Gestão: "Recursos"

INCIDENTES PROCESSUAIS NA LIQUIDAÇÃO/EXECUÇÃO*	Período de Ref. - outubro/2021
Recebidos	5





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Julgados	4
Prejudicados	0
Pendentes	2

*Relatório E-Gestão: "Recursos"

1.2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS (FONTE: PJE-JUDICIAL)

Não foram verificadas irregularidades relevantes no exame por amostragem dos incidentes processuais.

2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT (fonte: Hórus/E-Gestão)

RECURSO	2021 (até 31/10)
Recursos Ordinários	4
Agravos de Petição	1
Recursos Adesivos	0
AI Recurso Ordinário	0
AI Agravo de Petição	1

A partir da análise dos dados colhidos, verificam-se recursos pendentes de remessa para o TRT, totalizando **06 (seis)** processos aguardando remessa para a instância superior em outubro de 2021. Desta forma, fixam-se as seguintes diretrizes gerais:

RECOMENDAÇÃO:

- Deve o Juízo diligenciar para proceder à remessa de processos para exame de recursos interpostos para a instância superior com a maior brevidade possível, evitando a mora injustificada quando o processo já está apto para ser remetido ao TRT.

DETERMINAÇÃO:

- O Juízo deverá remeter ao TRT todos os processos que já estão aptos para apreciação pela instância recursal.

VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe

1. PROCESSOS ANALISADOS

Obedecendo ao critério de aleatoriedade e consoante observação das tarefas do sistema PJe e dos relatórios gerenciais disponíveis (E-Gestão, SAO, Hórus, etc.), foram analisados, por amostragem, os seguintes processos:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0000481-38.2012.5.11.0251,	0000177-24.2021.5.11.0251,	0000057-49.2019.5.11.0251,
0000162-31.2016.5.11.0251,	0000422-74.2017.5.11.0251,	0000436-29.2015.5.11.0251,
0000112-97.2019.5.11.0251,	0000415-82.2017.5.11.0251,	0000152-11.2021.5.11.0251,
0000159-03.2021.5.11.0251,	0000168-62.2021.5.11.0251,	0000168-62.2021.5.11.0251,
0000169-47.2021.5.11.0251,	0000170-32.2021.5.11.0251,	0000171-17.2021.5.11.0251,
0000172-02.2021.5.11.0251,	0000173-84.2021.5.11.0251,	0000174-69.2021.5.11.0251,
0000251-54.2016.5.11.0251,	0000135-09.2020.5.11.0251,	0000035-20.2021.5.11.0251,
0000107-07.2021.5.11.0251,	0000078-88.2020.5.11.0251,	0000213-66.2021.5.11.0251,
0000214-51.2021.5.11.0251,	0000215-36.2021.5.11.0251,	0000216-21.2021.5.11.0251,
0000217-06.2021.5.11.0251,	0000218-88.2021.5.11.0251,	0000219-73.2021.5.11.0251,
0000220-58.2021.5.11.0251,	0000221-43.2021.5.11.0251,	0000222-28.2021.5.11.0251,
0000139-12.2021.5.11.0251,	0000130-50.2021.5.11.0251,	0000146-04.2021.5.11.0251,
0000225-80.2021.5.11.0251,	0000458-53.2016.5.11.0251,	0000086-65.2020.5.11.0251,
0000090-68.2021.5.11.0251,	0000087-50.2020.5.11.0251,	0000102-58.2016.5.11.0251,
0000393-58.2016.5.11.0251,	0000088-35.2020.5.11.0251,	0000247-85.2014.5.11.0251,
0000228-11.2016.5.11.0251,	0000443-21.2015.5.11.0251,	0000364-76.2014.5.11.0251,
0000552-64.2017.5.11.0251,	0000097-60.2021.5.11.0251,	0000096-75.2021.5.11.0251,
0000293-40.2015.5.11.0251,	0000157-67.2020.5.11.0251,	0000358-40.2012.5.11.0251,
0000072-62.2012.5.11.0251,	0000010-22.2012.5.11.0251,	0000630-68.2011.5.11.0251,
0000492-04.2011.5.11.0251,	0000138-95.2019.5.11.0251,	0000061-86.2019.5.11.0251,
0000300-61.2017.5.11.0251,	0000388-70.2015.5.11.0251,	0000121-59.2019.5.11.0251,
0000215-12.2016.5.11.0251,	0000483-66.2016.5.11.0251,	0000019-42.2016.5.11.0251,
0000020-27.2016.5.11.0251,	0000028-04.2016.5.11.0251,	0000178-43.2020.5.11.0251,
0000105-37.2021.5.11.0251,	0000037-87.2021.5.11.0251,	0000145-19.2021.5.11.0251,
0000108-89.2021.5.11.0251,	0000057-49.2019.5.11.0251,	0000225-22.2017.5.11.0251,
0000380-30.2014.5.11.0251,	0000020-22.2019.5.11.0251,	0000556-04.2017.5.11.0251,
0000076-89.2018.5.11.0251.		

Quanto à tramitação dos processos analisados e, examinando o acervo no sistema PJe, foram identificadas algumas irregularidades, parte das quais estão resumidas no próximo tópico.

2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS

a) Processo sem movimentação: Verificaram-se alguns processos parados nas tarefas ou com demora na sua movimentação. O relatório “Processos parados há mais de X dias - 1º Grau” do sistema SAO, do PJe, anexo, revela que há **71 processos** parados em tarefa há mais de 30 dias (extração de dados em 12/11/2021). Importante destacar que o exame do PJe na mesma data demonstra a tramitação de 332 processos no Juízo (já excluídos os processos arquivados, sobrestados e aguardando apreciação da instância superior), o que indica um percentual de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

21,39% dos processos sem movimentação há mais de 30 dias, revelando represamento dos serviços judiciários prestados pela unidade.

b) Fracionamento indevido de ações: Observou-se uma prática irregular de fracionamento, pelo Juízo, de ações advindas do *jus postulandi*. Cada agrupamento foi ajuizado nas mesmas datas respectivas e as ações possuem mesmos reclamantes e reclamadas e pedidos fracionados relativos ao mesmo pacto laboral. Desse modo, foi verificado o protocolo de pelo menos 20 ações distintas com pedidos fracionados que poderiam ser agrupados ordinariamente em apenas 4 ações. Tal prática, além de comprometer a economia e a eficiência dos serviços judiciários e pôr em xeque a boa-fé processual, ainda dá margem para interpretações acerca da inidoneidade dos dados estatísticos da unidade, sobretudo quanto aos números relativos ao recebimento de novas ações e à real produtividade.

A título de amostragem, eis os agrupamentos verificados por esta Corregedoria:

- 0000168-62.2021.5.11.0251, 0000169-47.2021.5.11.0251, 0000170-32.2021.5.11.0251 (CLAUDIANE BEZERRA DE ASSIS x ANDRES FELIPE ARISTIZABAL LOAIZA);
- 0000171-17.2021.5.11.0251, 0000172-02.2021.5.11.0251, 0000173-84.2021.5.11.0251, 0000174-69.2021.5.11.0251 (AFONSO SOUZA DE LIMA x EMERSON MOREIRA AFONSO);
- 0000213-66.2021.5.11.0251, 0000214-51.2021.5.11.0251, 0000215-36.2021.5.11.0251, 0000216-21.2021.5.11.0251, 0000217-06.2021.5.11.0251, 0000218-88.2021.5.11.0251, 0000219-73.2021.5.11.0251, 0000220-58.2021.5.11.0251, 0000221-43.2021.5.11.0251, 0000222-28.2021.5.11.0251 (JORGE ALVES DOS SANTOS x IMPERIO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP E OUTROS);
- 0000086-65.2020.5.11.0251, 0000087-50.2020.5.11.0251, 0000088-35.2020.5.11.0251 (NOEME SOUZA DA SILVA x J R R DE SOUZA).

c) Despachos com força de alvará: Constatou-se alguns processos nos quais foram utilizados despachos com força de alvará, mesmo quando não constatada urgência que justificasse tal procedimento.

Processos por amostragem: 0000112-97.2019.5.11.0251, 0000458-53.2016.5.11.0251.

d) Processos com prazo vencido: O exame da tarefa “Prazos vencidos” no PJe Judicial atesta em 12/11/2021 a existência de 32 processos na tarefa, o mais antigo desde 29/06/2021, indicando que não há a imediata tramitação dos processos quando o sistema PJe aponta a expiração de prazos abertos.

3. SANEAMENTO

Diante do exame dos processos, por amostragem, considerando também as informações colhidas acima, ficam estabelecidas as seguintes recomendações e determinações:

RECOMENDAÇÕES:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- a) Evitar a permanência injustificada do processo em tarefas do PJe por prazo superior a 30 dias;
- b) Após o encerramento da instrução processual, os autos devem ser encaminhados para a tarefa “Conclusão ao magistrado para julgamento - proferir sentença” e aguardar a prolação da sentença, sendo inadmissível a permanência injustificada dos autos em qualquer outra tarefa quando expressamente consta no termo o encerramento da instrução processual;
- c) Priorizar a movimentação dos processos com maior tempo de distribuição ou entrada nas tarefas, como forma de minimizar o prazo médio;
- d) Cessar a prática de fracionamento, em ações distintas, de pedidos promovidos pelo *jus postulandi*, cujas partes sejam as mesmas e os pedidos resultarem do mesmo contrato de trabalho;
- e) Abster-se de conferir força de alvará, ofício ou mandado a despachos, decisões ou ata de audiência, salvo em situações em que efetivamente há urgência na medida;
- f) Dar andamento aos processos tão logo ingressem na tarefa de Prazos Vencidos;
- g) Ao retirar o destaque de petição não apreciada (Escaneio e/ou funcionalidade de “Apreciar Petição”) ou juntar aos autos certidões ou novos documentos, a unidade deve se certificar que a nova petição ou o novo documento de fato foi apreciada(o) ou está sendo encaminhada(o) para apreciação, de modo a evitar que se perca no fluxo.

DETERMINAÇÕES:

- a) Deverá o Juízo **sanear** os processos que estejam parados há mais de 30 dias constantes do relatório do SAO, anexo, de modo a dar impulso processual para prosseguimento dos processos;
- b) Deverá o Juízo, ainda, cumprir as seguintes determinações acerca dos processos analisados:
 1. 0000481-38.2012.5.11.0251 - Dar impulso processual para prosseguimento. Juntar novos cálculos de liquidação, a fim de dar início aos atos executórios;
 2. 0000436-29.2015.5.11.0251 - Dar impulso processual para prosseguimento;
 3. 0000415-82.2017.5.11.0251 - Dar ciência da sentença de id fa5cd65 à Executada principal;
 4. 0000152-11.2021.5.11.0251 - Juntar ata da audiência realizada em 10/11/2021;
 5. 0000139-12.2021.5.11.0251 - Explicitar a homologação do acordo firmado em audiência, ante a inexistência de tal ato no termo de acordo;
 6. 0000130-50.2021.5.11.0251 - Dar impulso processual para prosseguimento. Certificar o trânsito em julgado da ação. Expedir os ofícios determinados em sentença;
 7. 0000225-80.2021.5.11.0251 - Regularizar ciência da Reclamada quanto à sentença de mérito;
 8. 0000086-65.2020.5.11.0251 - Dar impulso processual para prosseguimento. Cumprir determinações do despacho de id 945c433;
 9. 0000090-68.2021.5.11.0251 - Tramitar o processo para a execução, a fim de ser dado início aos atos executórios e cumprir a determinação da decisão de id e418a90. Regularizar a assinatura do documento de id fb8dfc3;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

10. 0000087-50.2020.5.11.0251 - Tramitar o processo para a execução, a fim de ser dado início aos atos executórios e cumprir a determinação da decisão de id 36dfed8;
11. 0000102-58.2016.5.11.0251 - Dar impulso processual para prosseguimento, a fim de julgar o incidente de desconsideração da personalidade jurídica instaurado em fevereiro/2021;
12. 0000393-58.2016.5.11.0251 - Dar impulso processual para prosseguimento, a fim de julgar o incidente de desconsideração da personalidade jurídica instaurado em fevereiro/2021;
13. 0000088-35.2020.5.11.0251 - Expedir o mandado de citação ao devedor, consoante decisão de id aaf0822;
14. 0000247-85.2014.5.11.0251 - Dar impulso processual para prosseguimento, diante da resposta da CEF (id c5dab41);
15. 0000228-11.2016.5.11.0251 - Certificar a distribuição da carta precatória expedida (id 9d3deaf), constando o juízo para que foi distribuída, bem como o número do processo;
16. 0000443-21.2015.5.11.0251 - Dar impulso processual para prosseguimento, diante da certidão da Contadoria Regional (id 761096d);
17. 0000364-76.2014.5.11.0251 - Apreciar petição de id 87d5982 e, se for o caso, dar impulso processual para prosseguimento, a fim de julgar o incidente de desconsideração da personalidade jurídica instaurado em julho/2020;
18. 0000552-64.2017.5.11.0251 - A Vara deve observar no pronunciamento sobre a admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição o disposto na Resolução Administrativa n. 025/2018/TRT11;
19. 0000097-60.2021.5.11.0251 - A Vara deve observar no pronunciamento sobre a admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição o disposto na Resolução Administrativa n. 025/2018/TRT11;
20. 0000096-75.2021.5.11.0251 - A Vara deve observar no pronunciamento sobre a admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição o disposto na Resolução Administrativa n. 025/2018/TRT11;
21. 0000293-40.2015.5.11.0251 - A Vara deve observar no pronunciamento sobre a admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição o disposto na Resolução Administrativa n. 025/2018/TRT11;
22. 0000157-67.2020.5.11.0251 - A Vara deve observar no pronunciamento sobre a admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição o disposto na Resolução Administrativa n. 025/2018/TRT11;
23. 0000483-66.2016.5.11.0251 - Impulsionar o processo, analisando a manifestação de id d8fb274, datada de junho/2021;
24. 0000552-64.2017.5.11.0251 - A Vara deve observar no pronunciamento sobre a admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição o disposto na Resolução Administrativa n. 025/2018/TRT11;
25. 0000097-60.2021.5.11.0251 - A Vara deve observar no pronunciamento sobre a admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição o disposto na Resolução Administrativa n. 025/2018/TRT11;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

26. 0000096-75.2021.5.11.0251 - A Vara deve observar no pronunciamento sobre a admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição o disposto na Resolução Administrativa n. 025/2018/TRT11;
27. 0000293-40.2015.5.11.0251 - A Vara deve observar no pronunciamento sobre a admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição o disposto na Resolução Administrativa n. 025/2018/TRT11;
28. 0000157-67.2020.5.11.0251 - A Vara deve observar no pronunciamento sobre a admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição o disposto na Resolução Administrativa n. 025/2018/TRT11;
29. 0000483-66.2016.5.11.0251 – Impulsionar o processo, analisando a manifestação de id d8fb274, datada de junho/2021.

4. ORIENTAÇÕES GERAIS

- a. Utilizar o fluxo de arquivo provisório para os casos de recuperação judicial ou falência do executado e para os casos de execução frustrada, neste último caso, desde que precedido de sobrestamento por 1 ano, conforme art. 116 da Consolidação dos Provimentos da CGJT;
- b. Utilizar os relatórios gerenciais à disposição do Juízo (e-Gestão, Hórus, SAO, Pauta Temática, etc.) bem como as ferramentas disponíveis no sistema PJe (Escaninho, tarefas como “Prazo vencido”, etc.) para melhorar a gestão dos processos que tramitam no juízo;
- c. Realizar a conferência dos dados estatísticos da unidade no sistema e-Gestão para fins de atestar a conformidade e a fidedignidade das informações contidas, como ordena o art. 4º, caput e parágrafos, do Ato Conjunto nº 11/2021/SGP/SCR;
- d. Antes de arquivar definitivamente o processo judicial, entre outras providências, verificar a inexistência de valores disponíveis vinculados ao processo, verificar a juntada de pagamento e recolhimento de encargos previdenciários e fiscais e certificar a ausência desses valores.

VII – ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

1. ARRECADAÇÃO (fonte: Hórus/E-Gestão)

ARRECADAÇÃO NA VARA ANALISADA	2019 (R\$)	2020 (R\$)	2021 (R\$) até 31/10
Recolhimentos previdenciários	648.256,00	403.880,67	671.312,47
Recolhimentos fiscais	112.226,74	55.514,39	108.556,13
Custas processuais e emolumentos	18.181,32	5.471,49	9.912,34

2. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES (fonte: E-Gestão)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES	2019 (R\$)	2020 (R\$)	2021 (R\$) até 31/10
Decorrentes de execução	2.815.540,94	3.513.567,21	2.102.515,9
Decorrentes de acordo	583.953,65	273.744,71	167.595,92
Decorrentes de pagamento espontâneo	47.162,58	5.000,00	0

VIII – PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs)

1. INFORMAÇÕES GERAIS (fonte: VT de Coari)

Em resposta ao questionário enviado à Vara analisada, foram obtidas as seguintes informações:

I. A unidade realiza o pré-cadastro de Precatórios e RPVs (federais, estaduais e municipais) no sistema GPrec?

Resposta: *Sim.*

II. O ofício está sendo expedido de forma padronizada (art. 5º da Resolução CNJ nº 303/2019), por meio do GPrec, com a inclusão das informações previstas no art. 6º da Resolução CNJ nº 303/2019 e no art. 319 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional?

Resposta: *Sim.*

III. Ao inserir o ofício padronizado no PJe, está sendo lançado o movimento correto (Tipo de expediente → Requisição / Tipo de documento → Ofício Precatório ou Requisição de Pequeno Valor (RPV))?

Resposta: *Sim.*

IV. Os ofícios precatórios são elaborados individualmente, por beneficiário (*caput* do art. 7º da Resolução CNJ nº 303/2019)?

Resposta: *Sim.*

V. A Vara expede ofício (Requisitório/RPV) autônomo em relação aos honorários sucumbenciais, cujo beneficiário será o advogado devidamente habilitado nos autos (art. 8º da Resolução CNJ nº 303/2019)?

Resposta: *Sim.*

VI. No caso de pluralidade de exequentes, a unidade tem adotado como critério para definir a modalidade de requisição o valor devido a cada litisconsorte (§2º do art. 7º da Resolução CNJ nº 303/2019)?

Resposta: *Sim. Processo nº 0000263-97.2018.5.11.0251.*





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

VII. A Vara procede à intimação das partes para manifestação sobre o Ofício Precatório expedido nos autos, antes do envio da requisição de pagamento ao Tribunal (§5º do art. 7º da Resolução CNJ nº 303/2019)?

Resposta: *Sim.*

VIII. Após a expiração do prazo para a manifestação a que se refere o item anterior, a unidade encaminha a Requisição de Pagamento no GPrec, para validação, bem como remete os autos eletrônicos ao posto avançado?

Resposta: *Sim.*

IX. Há, atualmente, algum Precatório, cujo prazo para manifestação das partes já expirou, com a situação de pré-cadastro “Finalizado, pronto para encaminhamento para validação” na aba “Em Cadastro” do sistema GPrec?

Resposta: *Não.*

X. A Vara observa o prazo de apresentação dos precatórios até o dia 1ª de julho, a fim de viabilizar a sua inclusão nas propostas orçamentárias das entidades de direito público para pagamento até o final do ano subsequente?

Resposta: *Sim.*

XI. Após a devolução dos autos eletrônicos pela Seção de Precatórios, quando já processado no Tribunal o Precatório Requisitório, aqueles ficam sobrestados na Vara, mediante decisão judicial, aguardando a disponibilização do recurso pelo Ente Devedor, inclusive os processos cujo processamento do precatório deu-se via E-Sap?

Resposta: *Foram sobrestados, mediante decisão judicial, após a Recomendação nº 14/2021/SCR da Corregedoria.*

XII. A unidade autua, no sistema GPrec, os pré-cadastros de RPV cujo local de processamento é a própria Vara do Trabalho? Há, atualmente, algum desses pré-cadastros pendentes de autuação?

Resposta: *Sim. Mas não há nenhum pendente de autuação.*

XIII. A Vara inclui, no sistema GPrec, o pagamento de RPV cujo local de processamento é a própria Vara do Trabalho (item 5.5 do manual do GPrec)? Há, atualmente, alguma RPV pendente de registro de pagamento nesse sistema?

Resposta: *Sim. Não há nenhum pendente.*

XIV. A Vara registra o pagamento de Precatório e de RPV (local de processamento Tribunal) no sistema GPrec (item 5.6 do manual do GPrec)? Há, atualmente, algum pendente de registro de pagamento nesse sistema?

Resposta: *Sim, o Processo 0000458-53.2016.5.11.0251, porque o banco ainda não enviou o comprovante de pagamento/transfêrencia, embora tenha sido enviado à agência em 05.10.2021.*





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

XV. Como é realizado, pela Secretaria da Vara, o controle do prazo de pagamento das Requisições de Pagamento Valor Estaduais, Municipais e dos Correios?

Resposta: *No sistema do G-PREC e no controle de "Prazos Vencidos" no PJE.*

XVI. Decorrido o prazo de 60 dias para o pagamento das RPVs estaduais e municipais, o juízo da execução determina o imediato sequestro do crédito exequendo, devidamente atualizado (§2º do art. 49 da Resolução CNJ nº 303/2019)?

Resposta: *Sim.*

XVII. A Vara providencia as diligências solicitadas pela Seção de Precatórios por meio de e-mail, ou mesmo verificando a aba "Diligências" do sistema GPrec?

Resposta: *Sim.*

XVIII. Há, atualmente, processos pendentes na aba "Diligências" do sistema GPrec?

Resposta: *Não.*

XIX. Quando da realização do pré-cadastro da requisição no sistema GPrec, a Vara preenche o campo "Lei de Amparo" (Lei Específica e, se não houver, a Regra Geral) ao lado do Ente Devedor? A unidade sabe da relevância dessa informação para o sistema?

Resposta: *Sim.*

XX. Os processos, em cujos autos eletrônicos foram expedidas RPVs estaduais, municipais e de suas autarquias e fundações, assim como da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, permanecem na própria Vara, onde serão processados, observando a obrigatoriedade de realização dos respectivos pré-cadastros no sistema GPrec?

Resposta: *Sim.*

XXI. Quanto ao pagamento ao beneficiário ou seu procurador, a unidade está observando a forma do pagamento e os prazos estipulados no art. 341 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional?

Resposta: *Sim.*

XXII. Há Precatório com recurso disponibilizado no processo e que ainda não foi pago ao beneficiário? Em caso positivo, informe, por amostragem, o número dos processos.

Resposta: *Não.*

XXIII. Preencha todos os dados da tabela abaixo quanto aos precatórios e RPVs expedidos pela unidade a **partir de novembro/2020** (Ato Conjunto nº 11/2020/SCR/SGP):





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

PRECATÓRIOS		
Nº do processo	Data do Despacho que determinou a expedição do Ofício Requisitório	Data da expedição do ofício pela Vara
0000327-78.2016.5.11.0251	30/03/2021	22/06/2021
0000482-52.2014.5.11.0251	24/05/2021	22/06/2021
0000018-67.2010.5.11.0251	26/11/2018	26/02/2019
0000327-78.2016.5.11.0251	30/03/2021	22/06/2021
0000129-51.2010.5.11.0251	25/09/2019	14/10/2019
0000482-52.2014.5.11.0251	24/05/2021	22/06/2021
0000535-38.2011.5.11.0251	26/08/2019	04/09/2019
0000074-66.2011.5.11.0251	26/08/2019	04/09/2019
0000199-34.2011.5.11.0251	27/08/2019	02/09/2019
0000608-73.2012.5.11.0251	07/04/2021	12/04/2021

REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR FEDERAIS (EXCETO CORREIOS)		
Nº do processo	Data do Despacho que determinou a exp. da RPV	Data da expedição do ofício pela Vara
0000203-95.2016.5.11.0251	17/09/2021	21/09/2021
0000203-95.2016.5.11.0251	17/09/2021	23/09/2021
0000262-15.2018.5.11.0251	17/09/2021	21/09/2021
0000262-15.2018.5.11.0251	17/09/2021	23/09/2021
0000458-53.2016.5.11.0251	08/07/2021	20/07/2021
0000387-17.2017.5.11.0251	05/05/2021	20/07/2021
0000283-64.2013.5.11.0251	24/05/2021	09/06/2021
0000368-50.2013.5.11.0251	15/09/2020	15/07/2021





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR - ENTE DEVEDOR CORREIOS		
Nº do processo	Data do Despacho	Data da exp. do ofício
	-	-

REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR ESTADUAIS		
Nº do processo	Data do Despacho	Data da exp. do ofício
0000054-36.2015.5.11.0251	24/05/2021	21/09/2021
0000145-58.2017.5.11.0251	26/04/2021	14/05/2021
0000155-05.2017.5.11.0251	05/05/2021	14/05/2021
0000137-81.2017.5.11.0251	26/04/2021	14/05/2021
0000240-30.2013.5.11.0251	16/04/2021	14/05/2021

REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR MUNICIPAIS		
Nº do processo	Data do Despacho	Data da exp. do ofício
0000263-97.2018.5.11.0251	30/03/2021	16/07/2021
0000263-97.2018.5.11.0251	30/03/2021	20/07/2021
0000263-97.2018.5.11.0251	30/03/2021	21/07/2021
0000263-97.2018.5.11.0251	30/03/2021	27/07/2021
0000344-12.2019.5.11.0251	25/06/2021	15/07/2021

2. REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS)

Do exame dos processos por amostragem, a partir do levantamento apresentado pela unidade judiciária e dos dados extraídos do GPrec, foram verificadas as irregularidades/pendências destacadas abaixo. Seguem, também, as **DETERMINAÇÕES** a serem cumpridas pela unidade judiciária em cada caso.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

NOTA:

Os processos podem se repetir nos itens descritos, por ter sido identificada mais de uma irregularidade. Nesse caso, a Vara deve cumprir as determinações na ordem cronológica apresentada (Ex.: se o processo 'X' constar no item 2.1, cumprir primeiro as determinações descritas nesse item, para, depois, cumprir as descritas no item 2.2 referentes ao mesmo processo).

2.1. IRREGULARIDADES NO PJE

a) Expedida RPV no lugar de Precatório: Verificou-se, nos autos, que há despacho determinando a expedição de Ofício Precatório, contudo, a Secretaria da Vara acabou expedindo RPVs com valores fracionados. Processo: 0000263-97.2018.5.11.0251.

DETERMINAÇÃO:

- **Considerando** o despacho de ID. 05c47b4, determinando a expedição de Ofício Precatório; **considerando** que foram expedidos Ofícios de RPV; a Magistrada Titular **DEVE** verificar se é caso de expedição de RPV ou de Precatório, esclarecendo por meio de despacho.

b) Rito processual inadequado: Verificou-se que há um processo tramitando no rito sumaríssimo, apesar de figurar ente público no polo passivo da ação, em desacordo ao disposto no parágrafo único do artigo 852-A, da CLT. Processo: 0000240-30.2013.5.11.0251.

DETERMINAÇÃO:

- Realizar a conversão do rito processual do processo supracitado para o rito ordinário.

3. PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (FEDERAL)

Do exame por amostragem, a partir do levantamento apresentado pela unidade judiciária e dos dados extraídos do GPrec, esta Corregedoria analisou os Precatórios e Requisições de Pequeno Valor Federais (exceto Correios), cujos autos eletrônicos ainda se encontram na Vara.

Assim, foram constatadas as irregularidades/pendências destacadas abaixo. Seguem, também, as **DETERMINAÇÕES** a serem cumpridas pela unidade judiciária em cada caso.

NOTA:

Os processos podem se repetir nos itens descritos, por ter sido identificada mais de uma irregularidade. Nesse caso, a Vara deve cumprir as determinações na ordem cronológica apresentada (Ex.: se o processo 'X' constar no item 2.1, cumprir primeiro as determinações descritas nesse item, para, depois, cumprir as descritas no item 2.2 referentes ao mesmo processo).

3.1. IRREGULARIDADES NO PJE





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

a) **Comprovante de pagamento de alvará não juntado:** Processo: 0000458-53.2016.5.11.0251.

DETERMINAÇÃO:

- **Considerando** que o alvará referente ao pagamento da RPV foi enviado à instituição bancária em 05/10/2021 para cumprimento em 10 dias; **considerando** que até a presente data não houve a juntada do comprovante; a Vara **DEVE** diligenciar para que haja a juntada do comprovante de pagamento nos autos eletrônicos e, com isso, promover a juntada daquele na Requisição de Pagamento nº 912/2021, no GPrec.

4. OUTRAS DETERMINAÇÕES

Considerando o disposto no § 1º do art. 183 do CPC (intimação pessoal da Fazenda Pública, por carga, remessa ou meio eletrônico); considerando que alguns municípios da jurisdição da Vara do Trabalho de Coari não possuem Procuradoria vinculada no sistema PJe do TRT11:

- Nos termos do Ofício-Circular 92/2021/SGP, de 02/08/2021, enviado às unidades judiciárias do interior do Estado do Amazonas, a Vara **DEVE** diligenciar junto aos municípios de sua jurisdição para que providenciem os dados para criação de Painel de Procuradoria no PJe, com a indicação de um "Procurador Gestor do Painel de Procuradoria", a fim de que todas as comunicações processuais (citações, intimações e notificações) passem a ser realizadas diretamente via sistema, nos termos e procedimentos elencados nos Atos Conjuntos nº 7 e nº 11/2020/SGP/SCR;
- **DEVE** a Secretaria da Vara certificar nos autos em que os entes públicos foram intimados para pagar RPV por meio de Diário Eletrônicos ou Correios em face do descumprimento quanto à indicação dos dados para criação de Painel de Procuradoria no PJe.

5. RECOMENDAÇÕES

- Recomenda-se que, caso haja vários exequentes no processo, que a Vara elabore os cálculos individualmente (processo por amostragem: 000263-97.2018.5.11.0251).

- Recomenda-se que, quando do cadastramento de RPs no GPrec, já se inclua o valor do INSS do Beneficiário, do INSS do Executado e do IR, uma vez que há campos específicos para esses valores no sistema, não havendo necessidade de expedir uma RPV em favor do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL para cobrança dos encargos previdenciários (processo por amostragem: 0000263-97.2018.5.11.0251).

- Recomenda-se que a Vara diligencie, no momento da triagem, se algum ente público figura no polo passivo da ação (Administração Pública direta, autárquica e fundacional), e verifique o correto





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

rito processual, fazendo a retificação que se fizer necessária, considerando o disposto no parágrafo único do artigo 852-A, da CLT (processo por amostragem: 0000240-30.2013.5.11.0251);

- Recomenda-se o envio dos autos eletrônicos para o posto avançado da Seção de Precatórios ainda que haja RPV de honorários de sucumbência/periciais em trâmite na Vara, a fim de que não atrase o processamento do Precatório. Em regra, os autos eletrônicos são devolvidos antes mesmo do decurso do prazo para pagamento da RPV, e, caso isso não ocorra, a própria Vara pode solicitar a devolução para prosseguimento dos atos executórios.

NOTA: A relevância desse procedimento deve-se ao prazo máximo de apresentação dos precatórios - **até o dia 1º de julho** – para viabilizar a sua inclusão nas propostas orçamentárias das entidades de direito público para pagamento até o final do ano subsequente.

6. ORIENTAÇÕES GERAIS

- a. Diligenciar para que a expedição dos Ofícios de RPs ocorra de forma padronizada, com a inclusão das informações previstas no art. 6º da Resolução CNJ nº 303/2019 e no art. 319 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional. Para tanto, a minuta do ofício (RPV ou Precatório) deve ser feita através do pré-cadastro da requisição no GPrec;
- b. Após elaborar a minuta acima, copiá-la e colar no expediente a ser criado no PJe da seguinte forma: "preparar comunicação", tipo de expediente "Requisição" e opção "Ofício Precatório" ou "Requisição de Pequeno Valor (RPV)";
- c. Quanto ao **Ofício Precatório Requisatório**, deve ser escolhido o tipo de intimação "Em Mãos" (procedimento exclusivo para Ofício Precatório) e não atribuir prazo no expediente. O destinatário **será sempre o ente devedor**, e não o TRT 11ª REGIÃO;
- d. O prazo para pagamento de RPs, cujo processamento ocorre na própria Vara (Estadual/Municipal/Correios) é de 60 dias ou 02 meses, consoante art. 535, § 3º, inciso II do CPC e art. 324 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT11). Atentar para a duplicidade gerada de forma facultativa no sistema PJe (60 dias que acabam virando 120 dias). Providenciar, imediatamente após a criação do expediente de ofício, a intimação do ente público. Atentar, ainda, para a forma de notificação do ente público: **sistema** (por meio do painel da Procuradoria cadastrada no PJe) ou **mandado por Oficial de Justiça** (quando o ente público não possuir painel de Procuradoria cadastrada no PJe e não constar da lista de do PJeConecta - <https://portal.trt11.jus.br/index.php/sociedades/pjeconecta>). No GPrec, o pré-cadastro da RPs deve autuado imediatamente pela Vara, logo após ser inserido o "ID" do ofício criado no PJe;
- e. Quando se tratar de Precatório e RPs Federal (exceto Correios), no ofício deve ser escolhido o tipo de intimação "Em Mãos" e não atribuir prazo (prazo zero). Depois, notificar as partes para se manifestarem sobre a expedição do precatório no prazo sugerido de 05 dias, tendo em vista a ausência de prazo específico no §5º do art. 7º da Resolução CNJ nº 303/2019. Expirado esse prazo, os autos eletrônicos devem ser encaminhados imediatamente ao posto avançado da Seção de Precatórios e a RP encaminhada para validação no GPrec;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- f. Sempre consultar o sistema GPrec, a fim de verificar se as requisições finalizadas já podem ser autuadas (RPV Estadual/Municipal/Correios) ou encaminhadas para validação (Precatório e RPV Federal), bem como providenciar o cumprimento das diligências solicitadas pela Seção de Precatórios que estão impedindo a requisição de ser finalizada (na aba “Diligências”);
- g. Quando da realização do pré-cadastro da RP do GPrec, selecionar sempre a Lei de amparo do ente público, a qual fica disponível no campo ao lado do Ente Devedor. Destaca-se a importância dessa diligência, pois é através dessa ação que o sistema consegue identificar se o valor do crédito do beneficiário da requisição enquadra-se em RPV ou Precatório;
- h. Recomenda-se o envio dos autos eletrônicos para o posto avançado da Seção de Precatórios ainda que haja RPV de honorários de sucumbência e periciais, em trâmite na Vara, para processamento do Precatório, uma vez que referida seção devolverá os autos antes da expiração do prazo para pagamento da RPV. A relevância desse procedimento deve-se ao prazo máximo de apresentação dos precatórios - **até o dia 1º de julho** – para viabilizar a sua inclusão nas propostas orçamentárias das entidades de direito público para pagamento até o final do ano subsequente.
- i. Evitar a demora na expedição do Ofício (Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV) após a determinação do juiz, por meio de despacho/decisão;
- j. Lembrar que as RPs Estaduais, Municipais e dos Correios são processadas na própria Vara; já os Precatórios e RPs Federais são processados no Tribunal, com o envio dos autos eletrônicos ao Posto Avançado da Seção de Precatórios;
- k. Observar as orientações contidas nas certidões de devolução dos autos para diligências pela Seção de Precatórios, a fim de evitar repetir as mesmas situações descritas naquelas;
- l. Cumprir, com a maior brevidade possível, as diligências solicitadas pela Seção de Precatórios;
- m. Quando os autos forem devolvidos pela Seção de Precatórios por ausência de realização do pré-cadastro da requisição no sistema GPrec, verificar se a RP já não foi cadastrada e só falta encaminhar para validação;
- n. Ler, atentamente, os itens contidos no questionário enviado à Vara (itens do tópico “INFORMAÇÕES GERAIS”). Por meio deles é possível extrair várias orientações pertinentes à matéria;
- o. As determinações lançadas na presente ata de correição não afastam outras que forem solicitadas pela Seção de Precatórios;
- p. Em caso de dúvidas no lançamento de movimentações no PJe ou na operacionalização do GPrec, entrar em contato com os setores competentes.

IX – CARTAS PRECATÓRIAS, MANDADOS JUDICIAIS, SEÇÃO DE OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA

1. **CARTAS PRECATÓRIAS (fonte: Hórus/E-Gestão)**
- 1.1. **PENDENTES DE DEVOLUÇÃO AO JUÍZO DEPRECANTE**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

1.1.1. Informadas pela Vara do Trabalho de Coari

Segundo a Vara analisada, há **12 (DOZE)** cartas precatórias na unidade pendentes de devolução ao Juízo Deprecante. As cartas informadas foram: 0000033-50.2021.5.11.0251, 0000038-72.2021.5.11.0251, 0000089-20.2020.5.11.0251, 0000149-56.2021.5.11.0251, 0000150-41.2021.5.11.0251, 0000153-30.2020.5.11.0251, 0000158-18.2021.5.11.0251, 0000173-21.2020.5.11.0251, 0000175-88.2020.5.11.0251, 0000337-88.2017.5.11.0251, 0000349-34.2019.5.11.0251, 0000422-06.2019.5.11.0251.

1.1.2 Extraídas da Estatística do E-Gestão

VT de Coari como juízo deprecado	2021 (até 31/10)
Recebidas*	4
Devolvidas**	5
Pendentes de devolução***	14

*Cartas Precatórias recebidas por distribuição e redistribuição, bem como aquelas devolvidas pelo juízo deprecante para prosseguimento

**Cartas Precatórias devolvidas pela Vara (cumpridas ou não cumpridas) ao juízo deprecante

*** Cartas Precatórias pendentes de devolução ao juízo deprecante

Segundo consta do relatório E-Gestão (outubro/2021), há **14 (CATORZE)** cartas precatórias pendentes de devolução ao juízo deprecante. São elas: 0000033-50.2021.5.11.0251, 0000038-72.2021.5.11.0251, 0000149-56.2021.5.11.0251, 0000150-41.2021.5.11.0251, 0000153-30.2020.5.11.0251, 0000158-18.2021.5.11.0251, 0000173-21.2020.5.11.0251, 0000175-88.2020.5.11.0251, 0000247-41.2021.5.11.0251, 0000248-26.2021.5.11.0251, 0000265-62.2021.5.11.0251, 0000337-88.2017.5.11.0251, 0000349-34.2019.5.11.0251, 0000422-06.2019.5.11.0251.

1.1.3. Análise no PJe Judicial

Da análise do PJe Judicial, verifica-se que já foi devolvida a CartPrecCiv 0000265-62.2021.5.11.0251.

Por outro lado, verificaram-se algumas irregularidades no concernente à mora no cumprimento das determinações exaradas pelo Juízo, seja na confecção de expedientes ou na fase de cumprimento de mandados judiciais expedidos (alguns mandados demoraram 3 meses para o cumprimento da diligência). Além disso, constatou-se em alguns processos que a unidade não dá andamento de forma imediata após a anexação da diligência de oficial de justiça.

As recomendações e as determinações para saneamento quanto às irregularidades apontadas estão em tópico abaixo.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

1.2. PENDENTES DE DEVOLUÇÃO PELO JUÍZO DEPRECADO (fonte: VT de Coari)

A unidade informou que, atualmente, não há cartas precatórias pendentes de devolução pelo juízo deprecado.

1.3. SANEAMENTO

RECOMENDAÇÕES:

- Acompanhar os mandados expedidos, diligenciando junto ao oficial de justiça da unidade ou à SDMJ quando for extrapolado o prazo previsto para o cumprimento (art. 295, §1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional);
- Dar andamento tão logo haja a anexação de novos documentos ao processo, sobretudo advindos do juízo deprecante e do cumprimento das diligências de oficial de justiça;
- Diligenciar para reduzir o prazo de cumprimento das determinações contidas em despachos.

DETERMINAÇÕES:

- Cumprir as seguintes determinações nas cartas precatórias abaixo relacionadas:
1. 0000033-50.2021.5.11.0251 - Dar impulso processual para prosseguimento, ante a certidão de diligência do oficial de justiça;
 2. 0000038-72.2021.5.11.0251 - Cumprir determinação de id d5e3683, observando-se as regras de negócio do e-Gestão relativas à devolução de cartas precatórias;
 3. 0000153-30.2020.5.11.0251 - Cumprir determinação de id 587bf5a, observando-se as regras de negócio do e-Gestão relativas à devolução de cartas precatórias;
 4. 0000158-18.2021.5.11.0251 - Dar impulso processual para prosseguimento, ante a certidão de diligência do oficial de justiça;
 5. 0000173-21.2020.5.11.0251 - Cumprir determinação de id 649d315, observando-se as regras de negócio do e-Gestão relativas à devolução de cartas precatórias;
 6. 0000175-88.2020.5.11.0251 - Cumprir determinação de id c526c77, observando-se as regras de negócio do e-Gestão relativas à devolução de cartas precatórias;
 7. 0000247-41.2021.5.11.0251 - Dar impulso processual para prosseguimento, ante a certidão de diligência do oficial de justiça;
 8. 0000248-26.2021.5.11.0251 - Dar impulso processual para prosseguimento, ante a certidão de diligência do oficial de justiça;
 9. 0000349-34.2019.5.11.0251 - Cumprir determinação de id 0e59d73, observando-se as regras de negócio do e-Gestão relativas à devolução de cartas precatórias;
 10. 0000422-06.2019.5.11.0251 - Dar impulso processual para prosseguimento, ante a certidão de diligência do oficial de justiça. Apreciar o pedido de informações do juízo deprecante (id 15eb928).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

2. MANDADOS JUDICIAIS (fonte: PJe)

A Corregedoria, no exame dos itens na tarefa “OUTROS - CHIP MANDADO PENDENTE”, constatou a inexistência de mandado pendente de cumprimento.

Por outro lado, constatou-se a mora relativa ao cumprimento das diligências de oficial de justiça no que concerne às cartas precatórias, como relatado no tópico acima.

RECOMENDAÇÃO:

- No caso de demora no cumprimento dos mandados expedidos, deve sempre a unidade judiciária diligenciar junto ao oficial de justiça da unidade ou à SDMJ solicitando informações que justifiquem essa demora. Deve ainda a unidade judiciária dar andamento ao processo tão logo receba a certidão do oficial de justiça.

3. SEÇÃO DE OUVIDORIA (fonte: Seção de Ouvidoria)

De acordo com as informações colhidas da Seção de Ouvidoria, no período de 1º/06/2020 até 31/10/2021, foram registradas **01 (UMA) manifestação** em relação à Vara do Trabalho de Coari, conforme quadro abaixo:

Data	Nº do protocolo	Nº processo judicial (se houver)	Tipo de Manifestação	Situação na Ouvidoria
16/11/20	PROAD/OUV 567/2020	636-12.2010	Solicitação – consulta processual	ARQUIVADA

RECOMENDAÇÃO:

- Observar o disposto na **Recomendação nº 13/2021/SCR**, a qual recomenda, aos magistrados, no âmbito do primeiro grau do TRT11, que utilizem o Sistema PROAD-OUV – Sistema de Processo Administrativo Virtual e Ouvidoria da Justiça do Trabalho, no processamento de informações relacionadas à Ouvidoria.

4. REGISTROS NA CORREGEDORIA – RECLAMAÇÃO CORREICIONAL E/OU PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS AUTUADOS/EM ANDAMENTO (fonte: Assessoria da Corregedoria)

Conforme informações prestadas pela Assessoria da Corregedoria nos autos do PJeCor (ID. 891686), foram ajuizados **01 (UM) Pedidos de Providência** contra a Vara do Trabalho de Coari durante o ano de 2020 até 21 de outubro de 2021, conforme os dados a seguir listados:

Sistema	N.º da Matéria	Classe Judicial	Autuação	Processo de Referência
---------	----------------	-----------------	----------	------------------------





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

PJe Cor	000032-19.2021.2.00.0511	Pedido de Providências	18/05/21	20/07/2021
---------	--------------------------	------------------------	----------	------------

Contudo, não foram ajuizadas Reclamações Correicionais contra a referida unidade judiciária durante o período em referência.

X – BOAS PRÁTICAS E RECOMENDAÇÕES ANTERIORES

1. BOAS PRÁTICAS (fonte: VT de Coari)

O que são **boas práticas**?

São projetos que geram mudanças relevantes em rotinas antigas e procedimentos tradicionais e, conseqüentemente, proporcionam maior qualidade dos serviços prestados à população e que são exemplos a serem implantados em outros órgãos.

São, portanto, atividades, ações ou experiências que resultem em melhorias em processo de trabalho, satisfação do público-alvo ou alcance das metas estratégicas.

O conceito acima reflete o entendimento de boa prática do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Assim, destacam-se as seguintes iniciativas informadas pela Vara analisada, em relação aos seguintes macrodesafios:

a) **Garantia dos Direitos de Cidadania.**

Resposta:

- *Anotação da CTPS no ato, com a imediata devolução do documento, quando implementada a providência pela Secretaria da Vara, por determinação judicial;*
- *Pesquisas nas redes sociais, sites de buscas, além de consultas ao Justiça Eleitoral e instituições bancárias para localizar reclamantes que tem créditos a receber, ou mesmo devedores;*
- *Consultas de Processos de Terceiros de alguns jurisdicionados que comparecem na Secretaria da Vara.*

b) **Celeridade e produtividade na prestação jurisdicional.**

Resposta:

- *Expedição de alvarás imediatamente exaurido os prazos, sem necessidade de requerimento da parte;*
- *Liberação do depósito recursal logo após a liquidação de sentença, quando possível;*





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- *O termo de audiência, em casos de acordo, já consigna expressamente a citação antecipada da reclamada e a remessa ao BACEN, bem como a execução imediata do sócio, em caso de inadimplemento;*
 - *Triagem dos Avisos de Recebimentos cumpridos, para remessa por oficial de justiça, evitando que as partes aguardem meses por uma audiência que não se realizaria por falta de notificação;*
 - *Verificação antecipada dos processos em pauta, de modo a verificar necessidade de emenda a inicial ou qualquer medida de saneamento;*
 - *Concentração de Pautas envolvendo a mesma empresa;*
 - *Agendamento de pautas extras quando necessário reduzir o prazo médio;*
 - *Confecção de despachos, decisões ou sentenças com força de ofício, mandados, editais e CPE;*
 - *Análise antecipada das pautas verificando retorno;*
 - *Ação preventiva e redução de adiamentos por falta de notificação;*
 - *Controle das Cartas Precatórias, pois são feitas consultas à tramitação, a fim de verificar o efetivo cumprimento;*
 - *verificação do andamento dos processos no Juízo deprecado;*
 - *Expedição de ofícios para órgãos públicos com a solicitação de colaboração das partes para a efetivação da entrega do expediente no local;*
 - *Transferência de valores remanescentes em processos cuja execução já garantida para outras execuções do mesmo devedor, inclusive em outras Varas;*
 - *Consultas semanais e sistemáticas ao BACEN/CCS, RENAJUD, INFOJUD e demais ferramentas de investigação patrimonial*
 - *O termo de audiência, em casos de acordo, já consigna expressamente a citação antecipada da reclamada e a remessa ao BACEN, bem como a execução imediata do sócio, em caso de inadimplemento;*
- c) Adoção de soluções alternativas de conflito.**
Resposta:
- *Possibilidade de realização de acordo em qualquer fase processual, seja mediante o comparecimento espontâneo das partes (hipótese que o ajuste é imediatamente atermado, seja mediante formação de pauta extra pela Vara).*
- d) Gestão de demandas repetitivas e dos grandes litigantes.**
Resposta:
- *Reunião de execução e medidas cautelares para bloqueio de créditos junto aos credores dos maiores devedores;*
 - *Controle das demandas repetitivas de acordo com o número do tema nas Cortes.*
- e) Outras boas práticas (além das citadas acima, se houver).**
Resposta:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- *Distribuição das tarefas da Vara, conforme com a melhor aptidão do servidor, de modo a melhorar significativamente a qualidade dos serviços prestados;*
- *Planilha com controle dos Acordos firmados com data da última parcela, procedendo arquivamento imediato do processo, com registro do pagamento das parcelas após o prazo concedido ao reclamante em ata de audiência;*
- *Prevenção ao Contraditório Inútil: Verificado que o incidente suscitado pela parte é infundado ou improcedente de plano, este é imediatamente solucionado de forma contrária contra quem o manejou, sem necessidade de notificação da parte adversa, visto que esta, no caso concreto, seria a vencedora no incidente, de modo a otimizar a tramitação do processo;*
- *A imediata disponibilização da equipe da Vara através de seus telefones particulares, para, em tempos de pandemia, disponibilizarmos canais extraoficiais, além do telefone convencional institucional, para o atendimento do jurisdicionado, principalmente o “jus postulandi” não paralisando, assim os serviços da Vara do Trabalho de Coari.*
- *Utilização do Sistema Garimpo para consultar as Varas com valores retidos das executadas, a fim de que se obtenha abandonamentos.*
- *Tentativa de penhora de restituição de imposto de renda, mediante expedição de ofício para a Secretaria da Receita Federal do Brasil e para o Banco que o executado possui conta habilitada, a fim de direcionar o pagamento para o Juízo;*
- *Utilização de Consulta de Processos de Terceiros, com obtenção de eventuais documentos extraviados em Cartas Precatórias dos Juízos deprecantes, evitando necessidade de novas remessas e morosidade processual;*
- *Utilização do INFOSEG para obtenção do CPF/CNPJ das partes que porventura não esteja cadastrado na autuação, evitando incidentes desnecessários e em observância ao impulso oficial;*
- *Utilização de sistemas de Provas Digitais como forma de extração de informações em conhecimento e em execução, após a determinação judicial nesse sentido.*

2. ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES ANTERIORES (fonte: E-Sap)

A MA n.º 254/2020 (E-Sap), referente à correição anterior, encontra-se arquivada. Consideram-se, portanto, cumpridas as determinações lançadas na última ata correicional.

XI – REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO E RECOMENDAÇÕES/DETERMINAÇÕES

1. REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO (fonte: VT de Coari)

A Vara do Trabalho de Coari apresentou as seguintes reivindicações:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

“1. Segundo vigilante noturno: mesmo após ressalva desta própria Corregedoria Regional sobre a delicada topografia e disposição da área física da Vara do Trabalho de Coari, tudo minudenciado na Ata de Correição passada, o Juízo continua com acentuada vulnerabilidade para crimes contra o patrimônio público da União, uma vez que dispõe de apenas um vigilante no período noturno, o qual considera ser o mais perigoso. A possibilidade de danos ao erário é iminente e real. Isso sem falar na possibilidade de crime contra a vida desta magistrada e dos servidores da Vara.

2. Manutenção da internet fornecida pelo TRT 11: mesmo com apenas 1 única servidora laborando fisicamente durante a Pandemia, houve solução de continuidade do serviço em diversas oportunidades e isto prejudica substancialmente a manutenção da continuidade do serviço público, especialmente no presente momento, diante da possibilidade de utilização de audiências por videoconferência. Com o "novo normal", em que tudo é virtual, torna-se inviável laborar com a internet atualmente disponível na sede da Vara do Trabalho de Coari, com constantes chamados à Embratel.”

2. RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES

2.1. RECOMENDAÇÕES À VARA DO TRABALHO DE COARI

Além das ponderações lançadas ao longo da ata, as quais devem ser observadas atentamente pela Vara, seguem também as recomendações a serem cumpridas, conforme tópicos remissivos abaixo relacionados:

- I - ANÁLISE GLOBAL -> 2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS -> 2.5. ANÁLISE E RESUMO DO TÓPICO: **Recomendação descrita no item;**
- I - ANÁLISE GLOBAL -> 3. CLIMA ORGANIZACIONAL. RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT11 N.º 192/2016: **Recomendação descrita no item;**
- III – ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA -> 2. ITENS DE REGISTRO EM ATA -> **Recomendações descritas nos itens I, IV, V, VIII, IX, X, XI, XIV, XVII, XXI, XXII (item a ser cumprido no prazo descrito) e XXVIII;**
- IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES -> 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL -> 1.1. FASE DE CONHECIMENTO -> 1.1.2. Prazos Médios: **Recomendação;**
- IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES -> 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL -> 1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO -> 1.2.2. Prazo Médio: **Recomendação;**
- IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES -> 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL -> 1.3. FASE DE EXECUÇÃO -> 1.3.2. Prazos Médios: **Recomendação** + 1.3.4. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2019: **Recomendação;**
- V – INCIDENTES PROCESSUAIS E RECURSOS PARA O 2º GRAU -> 2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT: **Recomendação;**
- VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe -> 3. SANEAMENTO: **Recomendações;**
- VIII – PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs) -> **5. RECOMENDAÇÕES;**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- IX – CARTAS PRECATÓRIAS, MANDADOS JUDICIAIS, SEÇÃO DE OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA -> 1. CARTAS PRECATÓRIAS -> 1.3. SANEAMENTO: **Recomendações**;
- IX – CARTAS PRECATÓRIAS, MANDADOS JUDICIAIS, SEÇÃO DE OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA -> 2. MANDADOS JUDICIAIS: **Recomendação**;
- IX – CARTAS PRECATÓRIAS, MANDADOS JUDICIAIS, SEÇÃO DE OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA -> 3. SEÇÃO DE OUVIDORIA: **Recomendação**.

2.2. DETERMINAÇÕES À VARA DO TRABALHO DE COARI

Além das ponderações lançadas ao longo da ata, as quais devem ser observadas atentamente pela Vara, seguem também as determinações a serem cumpridas, conforme tópicos remissivos abaixo relacionados:

- IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES -> 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL -> 1.3. FASE DE EXECUÇÃO -> 1.3.4. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2019: **Determinação**;
- V – INCIDENTES PROCESSUAIS E RECURSOS PARA O 2º GRAU -> 2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT: **Determinação**;
- VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe -> 3. SANEAMENTO: **Determinações**;
- VIII – PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs) -> 2. REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS) -> **Determinações descritas no item 2.1 + 3. PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (FEDERAL) -> Determinações descritas no item 3.1 + 4. OUTRAS DETERMINAÇÕES**;
- IX – CARTAS PRECATÓRIAS, MANDADOS JUDICIAIS, SEÇÃO DE OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA -> 1. CARTAS PRECATÓRIAS -> 1.3. SANEAMENTO: **Determinações**.

2.3. DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA CORREGEDORIA

Oficiar à **Presidência do Tribunal** acerca das seguintes demandas apresentados pela Vara do Trabalho de Coari:

- Ampliação do contrato com a empresa de segurança para fornecimento de segundo vigilante noturno;
- Visita técnica da SETIC para manutenção da internet fornecida pelo TRT11.

XII – AGRADECIMENTOS, ELOGIO E ENCERRAMENTO

A Corregedora Regional agradece à Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular que, atualmente, responde pela Vara do Trabalho de Coari, bem como aos servidores e servidoras, pela atenção e cortesia com que distinguiram toda a equipe da Corregedoria Regional.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

A Corregedora Regional aproveita o ensejo para parabenizar a Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular, bem como a equipe de servidores e servidoras, pelo excelente trabalho realizado junto ao Projeto Garimpo, instituído pelo Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT Nº 01/2019.

Nos 12 dias do mês de novembro de 2021, às 10h30, a Correição Ordinária Telepresencial é encerrada. A Ata vai assinada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho **MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA**, Corregedora do TRT da 11ª Região, pelo Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular, **SÂMARA CHRISTINA SOUZA NOGUEIRA**, pela Diretora de Secretaria, **RAÍ LETÍCIA CORRÊA LIMA E SOUZA**, e por mim, **NEREIDA MARTINS LACERDA**, Diretora da Corregedoria Regional.

Fica estabelecido o prazo de **20 (vinte) dias** corridos para a Vara do Trabalho, querendo, oferecer suas considerações e demonstrar o cumprimento das determinações contidas na ata (art. 5º, §2º do Provimento nº 05/2020/SCR), mediante a juntada nos autos do PJeCor. Deverá a Vara demonstrar, da mesma forma, a adoção das recomendações prescritas na presente ata, desta feita no prazo de **60 (sessenta) dias** corridos. A ata será publicada no DEJT e inserida no site institucional deste Regional.

Assinado Eletronicamente
MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA
Desembargadora do Trabalho
Corregedora do TRT da 11ª Região

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 3895/2021)
SÂMARA CHRISTINA SOUZA NOGUEIRA
Juíza do Trabalho Titular

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 3895/2021)
RAÍ LETÍCIA CORRÊA LIMA E SOUZA
Diretora de Secretaria

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 3895/2021)
NEREIDA MARTINS LACERDA
Diretora da Corregedoria Regional

